



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Registro de preços para eventual contratação de Servidores de Armazenamento Hiperconvergente e suas respectivas licenças que garantirão ao Tribunal de Justiça do Amazonas a continuidade de um ambiente de Alta Disponibilidade (HA) na totalidade de seu parque tecnológico, que mantém cerca de 4.500 computadores clientes conectados por meio de uma infraestrutura de rede distribuída em unidades descentralizadas, fóruns e comarcas da capital e do interior do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O Tribunal já possui uma arquitetura consolidada baseada na tecnologia NUTANIX, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 041/2022-FUNJEAM, celebrado entre o TJAM e a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com base na Ata de Registro de Preços nº 009/2022 vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022-CPL/TJAM, garantindo interoperabilidade, escalabilidade e eficiência operacional. A continuidade da tecnologia adotada minimiza riscos operacionais e mantém a eficiência da infraestrutura, garantindo que as operações do Tribunal permaneçam estáveis e seguras, sem necessidade de adaptações onerosas ou reestruturações técnicas desnecessárias. A padronização da infraestrutura evita problemas de compatibilidade, reduz a curva de aprendizado dos técnicos responsáveis pela administração dos sistemas e facilita a integração entre os componentes já adquiridos e os novos equipamentos a serem contratados. Esse alinhamento com a infraestrutura existente também atende ao art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina que as licitações devem observar o princípio da padronização, garantindo compatibilidade técnica, estética e de desempenho.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	CATMAT/CATSERV	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
01	26077	Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 01	Unidade	1	2
02	26077	Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 02	Unidade	2	6
03	26077	Módulo de Armazenamento para Nuvem Privada	Unidade	2	4
04	26077	Módulo de Computação para Inteligência Artificial	Unidade	1	2
05	26077	Licença de Plataforma Computacional Ultimate (NCI)	Unidade	16	352
06	26077	Licença de Plataforma Orquestração Avançada Central (NCM)	Unidade	16	288
07	26077	Licença de Plataforma de Dados Heterogêneo (Mixed Mode/TiB)	Unidade	10	100
08	26077	Licença de Plataforma de Dados Dedicada (Dedicated Mode/TiB)	Unidade	12	264
09	26077	Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8035	Unidade	2	6
10	26077	Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8155	Unidade	2	6
11	26077	Renovação de suporte de manutenção para módulos armazenamento de nuvem privada / NX-8155	Unidade	2	8
12	26077	Renovação de Suporte Computadores de Datacenter	Unidade	1	5
13	26077	Serviço Técnico Especializado	UST	10	200
TOTAL GLOBAL					

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.3.1. Em alinhamento com o padrão já consolidado na organização, conforme descrito no item 5, a solução deve manter a utilização da tecnologia de Hiperconvergência NUTANIX e todo o conjunto de soluções que compõe o referido ecossistema tecnológico.

1.3.2. Seguindo esse alinhamento estratégico, para assegurar a continuidade operacional das operações desta corte, se faz necessária a renovação do ambiente atual, com ampliação dos recursos de hardware e licenciamento de software, a fim de garantir maior desempenho, escalabilidade, confiabilidade e capacidade de absorção das demandas futuras.

1.3.3. Descrição da estrutura de Hiperconvergência NUTANIX atualmente em produção.

1.3.4. Cluster TJAM-PRD-OBJ – Destinado aos documentos judiciais do ambiente de produtivo.

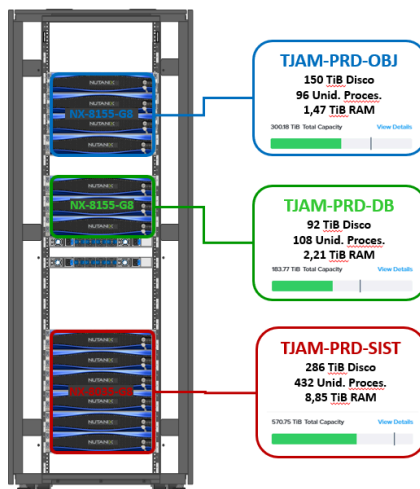
1.3.5. Cluster TJAM-PRD-DB – Destinado aos servidores de bancos de dados críticos do ambiente produtivo.

1.3.6. Cluster TJAM-PRD-SIST – Destinado a aplicações e sistemas de âmbito geral do ambiente produtivo.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**INFRAESTRUTURA NUTANIX
 ARNOLDO PERES
 PRODUÇÃO**

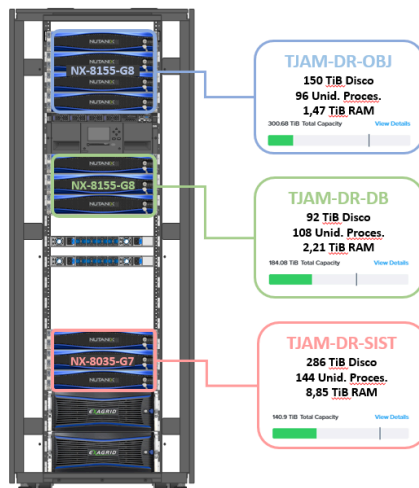


1.3.7. Cluster TJAM-DR-SIST – Destinado a aplicações e sistemas de âmbito geral do ambiente de disaster recovery (réplicas).

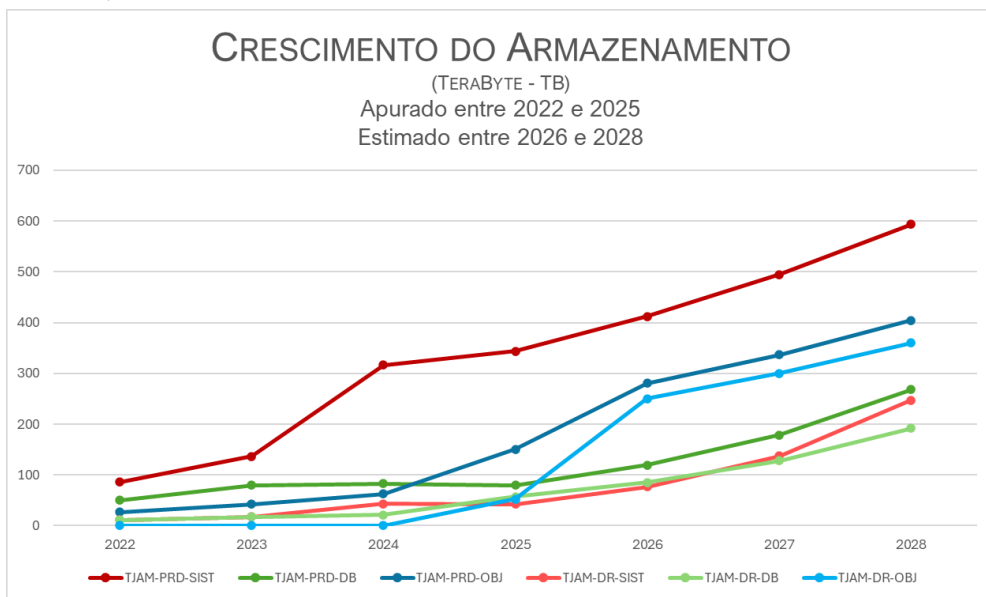
1.3.8. Cluster TJAM-DR-DB – Destinado aos servidores de bancos de dados críticos do ambiente de disaster recovery (réplicas).

1.3.9. Cluster TJAM-DR-OBJ – Destinado aos documentos judiciais do ambiente de disaster recovery (réplicas).

**INFRAESTRUTURA NUTANIX
HENOCH REIS
CONTINGÊNCIA**



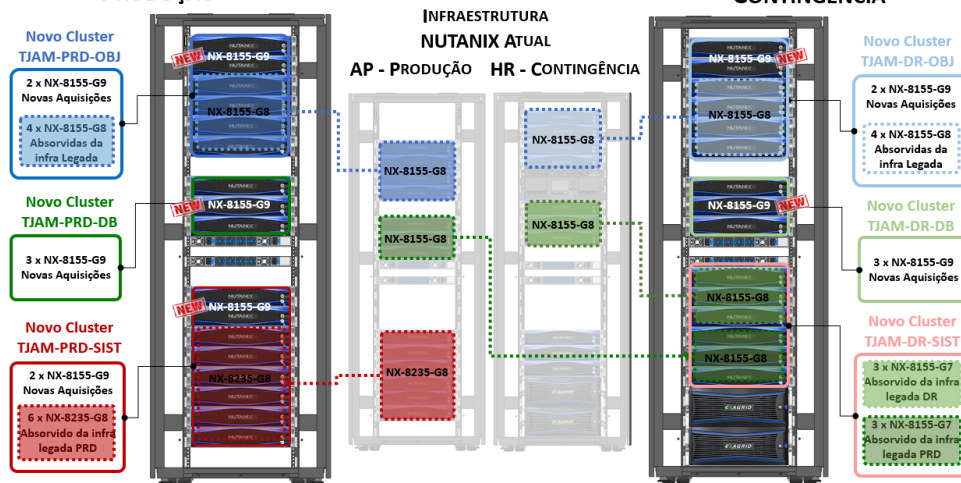
1.3.10. De forma a mensurar o crescimento vegetativo dos ambiente e consequentemente subsidiar as necessidades de expansões, seguem os valores apurados entre os anos de 2022 e 2025 e as projeções de crescimento para os anos de 2026, 2027 e 2028.



1.3.10.1. De acordo com os dados levantados e as projeções de crescimento estimadas, a estratégia de expansão será composta por remanejamento de alguns elementos do atual parque e consequente renovação de seus componentes de hardware e software, somada a aquisição de novos componentes.

NOVO RACK DE PRODUÇÃO

NOVO RACK DE CONTINGÊNCIA



1.3.11. MÓDULO DE COMPUTAÇÃO PARA NUVEM PRIVADA - TIPO 1 (ITEM 1)

- 1.3.11.1. Serão aceitas apenas módulos computacionais de nuvem hiperconvergente, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;
- 1.3.11.2. Serão aceitos somente produtos homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;
- 1.3.11.3. Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;
- 1.3.11.4. Cada chassi deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;
- 1.3.11.5. Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos e com conectores padrão C13/C-14;
- 1.3.11.6. Pertencer à família de produto Nutanix "NX" de forma a garantir compatibilidade e expansão das zonas de disponibilidade já existente, conforme o endereço de Internet <https://www.nutanix.com/products/hardware-platforms/specsheet?platformProvider=Nutanix>;
- 1.3.11.7. Ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86 para alto desempenho, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:
 - 1.3.11.7.1. Ter 16 (dezois) núcleos físicos;

- 1.3.11.7.2. Possuir frequência de operação nominal de, no mínimo, 3,5 GHz;
- 1.3.11.7.3. Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos existentes e suportados na pastilha;
- 1.3.11.7.4. Utilizar como modelo de referência: Intel Xeon-Gold 6544Y.
- 1.3.11.8. Possuir, no mínimo, 1024 GB (mil e vinte e quatro gigabytes) de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR5 com 5600MHz RDM, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores;
- 1.3.11.9. Conter no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 1.3.11.10. Prover interface de gerência fora de banda e vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a malha de comunicação existente;
- 1.3.11.11. Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 1.3.11.12. Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.3.11.13. Vir como no mínimo as seguintes configurações de armazenamento local:
- 1.3.11.13.1. Ter 4 (quatro) discos NVME de, no mínimo, 7,68 TB de volumetria bruta individual;
- 1.3.11.13.2. Ter 8 (oito) discos HDD de, no mínimo, 12 TB de volumetria bruta individual;
- 1.3.12. MÓDULO DE COMPUTAÇÃO PARA NUVEM PRIVADA – TIPO 02 (ITEM 2)**
- 1.3.12.1. Serão aceitas apenas módulos computacionais de nuvem hiperconvergente, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;
- 1.3.12.2. Serão aceitos somente produtos homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;
- 1.3.12.3. Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;
- 1.3.12.4. Cada chassi deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;
- 1.3.12.5. Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos e com conectores padrão C13/C-14;
- 1.3.12.6. Pertencer à família de produto Nutanix "NX" de forma a garantir compatibilidade e expansão das zonas de disponibilidade já existente, conforme o endereço de Internet <https://www.nutanix.com/products/hardware-platforms/specsheet?platformProvider=Nutanix>;
- 1.3.12.7. Ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86 para alto desempenho, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:
- 1.3.12.7.1. Ter 16 (dezesesseis) núcleos físicos;
- 1.3.12.7.2. Possuir frequência de operação nominal de, no mínimo, 3,5 GHz;
- 1.3.12.7.3. Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos existentes e suportados na pastilha;
- 1.3.12.7.4. Utilizar como modelo de referência: Intel Xeon-Gold 6544Y.
- 1.3.12.8. Possuir, no mínimo, 1024 GB (mil e vinte e quatro gigabytes) de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR5 com 5600MHz RDM, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores;
- 1.3.12.9. Conter no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 1.3.12.10. Prover interface de gerência fora de banda e vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a malha de comunicação existente;
- 1.3.12.11. Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 1.3.12.12. Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.3.12.13. Vir como no mínimo as seguintes configurações de armazenamento local:
- 1.3.12.13.1. Ter 12 (doze) discos NVME de, no mínimo, 7,68 TB de volumetria bruta individual ou outra combinação de discos que cumpra os requisitos mínimos descritos anteriormente.
- 1.3.13 MÓDULO DE ARMAZENAMENTO PARA NUVEM PRIVADA (ITEM 3)**
- 1.3.13.1. Serão aceitas apenas módulos de armazenamento de nuvem hiperconvergente, ou seja, com recursos de armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;
- 1.3.13.2. Serão aceitos somente produtos homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;
- 1.3.13.3. Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;
- 1.3.13.4. Cada chassi deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;
- 1.3.13.5. Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos e com conectores padrão C13/C-14;
- 1.3.13.6. Pertencer à família de produto Nutanix "NX" de forma a garantir compatibilidade e expansão das zonas de disponibilidade já existente, conforme o endereço de Internet <https://www.nutanix.com/products/hardware-platforms/specsheet?platformProvider=Nutanix>;
- 1.3.13.7. Ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86 para desempenho mediano, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:
- 1.3.13.7.1. Ter 12 (doze) núcleos físicos;
- 1.3.13.7.2. Possuir frequência de operação nominal de, no mínimo, 2,0 GHz;
- 1.3.13.7.3. Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos existentes e suportados na pastilha;
- 1.3.13.7.4. Utilizar como modelo de referência: Intel Xeon-Silver 4510.
- 1.3.13.8. Possuir, no mínimo, 384 GB (trezentos e oitenta e quatro) de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR5 com 5600MHz RDM, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores;
- 1.3.13.9. Conter no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 1.3.13.10. Prover interface de gerência fora de banda e vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a malha de comunicação existente;
- 1.3.13.11. Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 1.3.13.12. Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.3.13.13. Vir como no mínimo as seguintes configurações de armazenamento local:
- 1.3.13.13.1. Ter 2 (dois) discos NVME de, no mínimo, 3,84 TB de volumetria bruta individual;
- 1.3.13.13.2. Ter 10 (dez) discos HDD de, no mínimo, 12 TB de volumetria bruta individual.
- 1.3.14 MÓDULO DE COMPUTAÇÃO PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (ITEM 4)**
- 1.3.14.1. Serão aceitas apenas módulos computacionais de nuvem hiperconvergente, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;
- 1.3.14.2. Serão aceitos somente produtos homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;
- 1.3.14.3. Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;
- 1.3.14.4. Cada chassi deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;
- 1.3.14.5. Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos e com conectores padrão C13/C-14;
- 1.3.14.6. Pertencer à família de produto Nutanix "NX" de forma a garantir compatibilidade e expansão das zonas de disponibilidade já existente, conforme o endereço de Internet <https://www.nutanix.com/products/hardware-platforms/specsheet?platformProvider=Nutanix>;
- 1.3.14.7. Ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86 para alto desempenho, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:
- 1.3.14.7.1. Ter 24 núcleos físicos;
- 1.3.14.7.2. Possuir frequência de operação nominal de, no mínimo, 2,5 GHz;
- 1.3.14.7.3. Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos existentes e suportados na pastilha;
- 1.3.14.7.4. Utilizar como modelo de referência: Intel Xeon-Gold Intel® Xeon® Gold 6542Y
- 1.3.14.8. Possuir, no mínimo, 1024 GB de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR5 com 5600MHz RDM, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores;
- 1.3.14.9. Conter no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 1.3.14.10. Prover interface de gerência fora de banda e vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a malha de comunicação existente;
- 1.3.14.11. Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 1.3.14.12. Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.3.14.13. Vir como no mínimo as seguintes configurações de armazenamento local:
- 1.3.14.13.1. Ter 6 (seis) discos NVME de, no mínimo, 7,68 TB de volumetria bruta individual.
- 1.3.14.14. Possuir no mínimo 02 (duas) GPUs:
- 1.3.14.14.1. NVIDIA L40S com 48GB DDR6 com ECC;
- 1.3.14.14.2. Largura de Banda da Memória de 864GB/s;
- 1.3.14.14.3. Núcleos CUDA 18.176;
- 1.3.14.14.4. Núcleo FP16 362;
- 1.3.14.14.5. TFLOPS do Núcleo Tensor BFLOAT16 de 362;
- 1.3.14.14.6. TFLOPS do Núcleo Tensor BFLOAT32 de 183;
- 1.3.14.14.7. Interface PCIe Gen4 x16: 64GB/s bidirecional;

- 1.3.14.14.8. Serão aceitos outros modelos equivalentes ou superiores, em face a escassez de peça ou atualização tecnológica.
- 1.3.15. LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA COMPUTACIONAL ULTIMATE - NCI (ITEM 5)**
- 1.3.15.1 Ofertar o licenciamento compatível com o ambiente de produção do Tribunal;
- 1.3.15.2 Utilizar como referência, Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate (SW-NCI-ULT-PR) ou licenciamento mais atual e compatível comercializável;
- 1.3.15.3. Contemplar funcionalidades como:
- 1.3.15.3.1. Execução integral do hypervisor Nutanix AHV;
- 1.3.15.3.2. Gerenciamento centralizado através de console atual;
- 1.3.15.3.3. Criação de Snapshots e Clones das máquinas virtuais;
- 1.3.15.3.4. Tierização das áreas de armazenamento (equipamentos híbridos);
- 1.3.15.3.5. Fator de replicação 2 e 3;
- 1.3.15.3.6. Deduplicação, compressão e erasure coding;
- 1.3.15.3.7. QoS;
- 1.3.15.3.8. Replicação assíncrona, de 1 em 1 minuto e de 1 em 1 hora para Nutanix AHV;
- 1.3.15.3.9. Orquestração das técnicas de Recuperação de Desastres;
- 1.3.15.3.10. Criptografia de dados;
- 1.3.15.3.11. Suporte a GPUs;
- 1.3.15.3.12. Suporte a implementação de clusters de plataformas de containers, similares a Kubernetes;
- 1.3.15.3.13. Permitir microssegmentação do ambiente virtualizado;
- 1.3.15.3.14. Gerenciamento centralizado e gerenciamento do ciclo de vida dos componentes dos appliances (softwares e firmwares).
- 1.3.15.4. Gerenciamento avançado de Nuvem Privada;
- 1.3.15.5. Utilizar como referência, Nutanix Cloud Manager Starter (SW-NCM-STR-PR);
- 1.3.15.6. Contemplar as funcionalidades como:
- 1.3.15.6.1. Emissão de relatório avançados do ambiente;
- 1.3.15.6.2. Personalização da console principal;
- 1.3.15.6.3. Planejamento e previsão de capacidade
- 1.3.15.6.4. Detecção de ineficiência de cargas de trabalho e dimensionamento ideal;
- 1.3.15.6.5. Planejamento de capacidade ou cargas de trabalho ao longo do tempo;
- 1.3.15.6.6. Permitir automação de operações de gerência do ambiente;
- 1.3.15.7. Licenciar cada módulo por unidade de processamento (Cores) de CPU, de acordo com a atual política do fabricante;
- 1.3.15.8. Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 1.3.15.9. Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.3.15.10. Ser compatível com os servidores dos itens 1.3.11 (ITEM 1) e 1.3.12 (ITEM 2).
- 1.3.16. LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ORQUESTRAÇÃO AVANÇADA CENTRAL - NCM (ITEM 6)**
- 1.3.16.1. Gerenciamento de orquestração avançada de Nuvem Privada;
- 1.3.16.2. Utilizar como referência, Nutanix Cloud Manager Starter (SW-NCM-STR-PR);
- 1.3.16.3. Contemplar as funcionalidades como:
- 1.3.16.3.1. Emissão de relatório avançados do ambiente;
- 1.3.16.3.2. Personalização da console principal;
- 1.3.16.3.3. Planejamento e previsão de capacidade
- 1.3.16.3.4. Detecção de ineficiência de cargas de trabalho e dimensionamento ideal;
- 1.3.16.3.5. Planejamento de capacidade ou cargas de trabalho ao longo do tempo;
- 1.3.16.3.6. Permitir automação de operações de gerência do ambiente;
- 1.3.16.4. Licenciar cada módulo por unidade de processamento (Cores) de CPU, de acordo com a atual política do fabricante;
- 1.3.16.5. Permitir o uso em cenários de renovação ou criação de novas instâncias;
- 1.3.16.6. Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 1.3.16.7. Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.3.16.8. Ser do tipo liquidação logo no início e comprovar a cobertura total do período descrito;
- 1.3.17. LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE DADOS HETEREGENEO - MIXED MODE/TIB (ITEM 7)**
- 1.3.17.1. Ser fornecido o licenciamento necessário para a implementação da plataforma/software de armazenamento de dados em clusters Nutanix, atendendo à especificação SW-NUS-PRO-PR (Nutanix Unified Storage – PRO), conforme <https://www.nutanix.com/products/cloud-platform/software-options#nus>;
- 1.3.17.2. Possuir licenciamento na modalidade Por Tebibyte Líquido (em base 2), correspondendo aproximadamente 1 (um) terabyte aplicado a um cluster dedicado ou já implementado;
- 1.3.17.3. Contemplar as seguintes funcionalidades no licenciamento proposto:
- 1.3.17.3.1. Erasure Coding
- 1.3.17.3.2. Compressão e deduplicação Inline;
- 1.3.17.3.3. Controle e gerenciamento eficiente de cotas para usuários e grupos, tanto para arquivos quanto para objetos.
- 1.3.17.3.4. Conformidade com normas de Write Once Read Many (WORM), garantindo a imutabilidade de arquivos e objetos para atender requisitos regulatórios e de segurança;
- 1.3.17.3.5. Controle de versões para objetos armazenados, permitindo rastreamento de alterações e recuperação de versões anteriores;
- 1.3.17.3.6. Integração com soluções de antivírus para proteção avançada contra ameaças cibernéticas, assegurando a integridade e segurança dos dados;
- 1.3.17.3.7. Migração integrada de arquivos a partir de sistemas de terceiros, como NFS e SMB, simplificando a transição e integração de dados;
- 1.3.17.3.8. Controle de acesso baseado em funções, permitindo a administração granular de permissões de acordo com as necessidades organizacionais;
- 1.3.17.3.9. Monitoramento contínuo e captura de todas as atividades realizadas em arquivos nos servidores de arquivos registrados, garantindo visibilidade e rastreamento detalhado;
- 1.3.17.3.10. Capacidade de realizar o tiering (hierarquização) de arquivos e objetos para armazenamento em nuvem ou em repositórios de objetos, otimizando o uso do espaço e o desempenho.
- 1.3.17.4. Incluir atualizações contínuas e correções para o software licenciado, além de acesso aos canais de suporte da fabricante por meio de telefone e plataforma web;
- 1.3.17.5. Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 1.3.17.6. Compatibilizar com os servidores dos itens 1.3.11 (ITEM 1), 1.3.12 (ITEM 2).
- 1.3.18. LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE DADOS DEDICADA - DEDICATED MODE/TIB (ITEM 8)**
- 1.3.18.1. Ser fornecido o licenciamento necessário para a implementação da plataforma/software de armazenamento de dados em clusters Nutanix, atendendo à especificação SW-NUS-STR-PR (Nutanix Unified Storage – STARTER), conforme <https://www.nutanix.com/products/cloud-platform/software-options#nus>;
- 1.3.18.2. Possuir licenciamento na modalidade Por Tebibyte Líquido (em base 2), correspondendo aproximadamente 1 (um) terabyte aplicado a um cluster dedicado ou já implementado;
- 1.3.18.3. Contemplar as seguintes funcionalidades no licenciamento proposto:
- 1.3.18.3.1. Erasure Coding
- 1.3.18.3.2. Compressão e deduplicação Inline;
- 1.3.18.3.3. Controle e gerenciamento eficiente de cotas para usuários e grupos, tanto para arquivos quanto para objetos.
- 1.3.18.3.4. Conformidade com normas de Write Once Read Many (WORM), garantindo a imutabilidade de arquivos e objetos para atender requisitos regulatórios e de segurança;
- 1.3.18.3.5. Controle de versões para objetos armazenados, permitindo rastreamento de alterações e recuperação de versões anteriores;
- 1.3.18.3.6. Integração com soluções de antivírus para proteção avançada contra ameaças cibernéticas, assegurando a integridade e segurança dos dados;
- 1.3.18.3.7. Replicação de através de fluxo de objeto;
- 1.3.18.3.8. Criptografia de objetos.
- 1.3.18.4. Incluir atualizações contínuas e correções para o software licenciado, além de acesso aos canais de suporte da fabricante por meio de telefone e plataforma web;
- 1.3.18.5. Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 1.3.18.6. Compatibilizar com os servidores do item 1.3.13 (ITEM 3).
- 1.3.19. RENOVAÇÃO DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO E LICENÇA PARA MÓDULOS COMPUTACIONAIS DE NUVEM PRIVADA / NX-8035 (ITEM 9)**

1.3.19.1. Prover a cobertura de garantia do fabricante dos seguintes módulos computacionais por 36 meses, compatível com o nível do ambiente atual de produção:

1.3.19.1.1. Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340400;

1.3.19.1.2. Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340401;

1.3.19.1.3. Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340403;

1.3.19.1.4. Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340414;

1.3.19.1.5. Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340415;

1.3.19.1.6. Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340417;

1.3.19.2. Compatibilizar com as características dos módulos (appliances):

1.3.19.3. Modelo do bloco: NX-8035-G8;

1.3.19.4. Quantidade de sub-módulo por entidade: 2 (dois);

1.3.19.5. Possibilitar a instalação de novos patches, a implementação de upgrades na solução e o acesso a suporte técnico especializado diretamente junto ao fabricante Nutanix, abrangendo eventuais falhas e novas configurações no ambiente;

1.3.19.6. Manter os níveis de atendimento e qualidade dos serviços atualmente oferecidos para os equipamentos Nutanix existentes no ambiente;

1.3.19.7. A renovação deverá abranger peças e sistemas existentes em cada servidor, inclusive a substituição do próprio equipamento, se for o caso;

1.3.19.8. Disponibilizar técnico especializado na solução ofertada no regime de 24 horas por 7 dias, durante o período de vigência do contrato, para garantir o perfeito funcionamento da solução;

1.3.19.9. Renovar as licenças:

1.3.19.9.1. Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate (RSW-NCI-ULT-PR)

1.3.19.9.2. Nutanix Cloud Manager Starter (SW-NCM-STR-PR)

1.3.20. RENOVAÇÃO DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO E LICENÇA PARA MÓDULOS COMPUTACIONAIS DE NUVEM PRIVADA / NX-8155 (ITEM 10)

1.3.20.1. Prover a cobertura de garantia do fabricante dos seguintes módulos computacionais por 36 meses, compatível com o nível do ambiente atual de produção:

1.3.20.1.1. Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350044;

1.3.20.1.2. Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H35004;

1.3.20.1.3. Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350050;

1.3.20.1.4. Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350065;

1.3.20.1.5. Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350066;

1.3.20.1.6. Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350082;

1.3.20.2. Compatibilizar com as características dos módulos (appliances):

1.3.20.3. Modelo do bloco: NX-8155-G8;

1.3.20.4. Quantidade de sub-módulo por entidade: 1 (um);

1.3.20.5. Possibilitar a instalação de novos patches, a implementação de upgrades na solução e o acesso a suporte técnico especializado diretamente junto ao fabricante Nutanix, abrangendo eventuais falhas e novas configurações no ambiente;

1.3.20.6. Fornecido por Hardware, no mínimo, os mesmos níveis de atendimento e qualidade dos serviços atualmente oferecidos para os equipamentos Nutanix existentes no ambiente.

1.3.20.7. A renovação deverá abranger peças e sistemas existentes em cada servidor, inclusive a substituição do próprio equipamento, se for o caso;

1.3.20.8. Disponibilizar técnico especializado na solução ofertada no regime de 24 horas por 7 dias, durante o período de vigência do contrato, para garantir o perfeito funcionamento da solução;

1.3.20.9. Renovar as licenças:

1.3.20.9.1. Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate (RSW-NCI-ULT-PR)

1.3.20.9.2. Nutanix Cloud Manager Starter (SW-NCM-STR-PR)

1.3.21. RENOVAÇÃO DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO PARA MÓDULOS ARMAZENAMENTO DE NUVEM PRIVADA / NX-8155 (ITEM 11)

1.3.21.1. Prover a cobertura de garantia do fabricante dos seguintes equipamentos por 36 meses:

1.3.21.1.1. Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050692;

1.3.21.1.2. Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050721;

1.3.21.1.3. Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050726;

1.3.21.1.4. Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050727;

1.3.21.1.5. Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050728;

1.3.21.1.6. Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050730;

1.3.21.1.7. Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050734;

1.3.21.1.8. Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050735;

1.3.21.2. Compatibilizar com as características dos módulos (appliances):

1.3.21.3. Modelo do bloco: NX-8155-G8;

1.3.21.4. Quantidade de sub-módulo por entidade: 1 (um);

1.3.21.5. Deve ser possível instalar novos patches, implementar atualizações na solução e contar com suporte técnico especializado diretamente junto ao fabricante Nutanix, cobrindo falhas e novas configurações no ambiente.

1.3.21.6. Deve manter, no mínimo, os mesmos níveis de atendimento e qualidade atualmente oferecidos para os equipamentos Nutanix já em uso.

1.3.21.7. A renovação deve incluir todas as peças e sistemas existentes em cada servidor, inclusive a substituição do equipamento, se necessário.

1.3.21.8. É necessário garantir a disponibilidade de técnico especializado na solução ofertada em regime 24x7, durante toda a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento da solução.

1.3.22. RENOVAÇÃO DE SUPORTE COMUTADORES DE DATACENTER (ITEM 12)

1.3.22.1. Ser fornecida a renovação do suporte técnico e garantia para o switch modelo DCS-7050SX3-48YC8-R, identificado pelo número de série JMX2302A2LM, SGD21076125, SGD21330513, SGD21330556 pelo período de 36 meses. Essa renovação deverá incluir suporte técnico do fabricante, garantindo acesso a atualizações e correções de software, bem como assistência técnica conforme as políticas vigentes do fabricante;

1.3.22.2. Contemplar o mesmo tipo de suporte contratado atualmente. Além disso, deverá incluir atualizações contínuas do sistema operacional e firmware durante 6.20.2 todo o período de vigência do contrato de suporte;

1.3.22.3. Assegurar nível de atendimento prioritário para incidentes críticos, com solução adequada aos problemas reportados, em conformidade com as melhores práticas da fabricante. A renovação deverá ser registrada em nome do Tribunal, garantindo que todos os direitos e benefícios estejam vinculados exclusivamente à instituição;

1.3.22.4. As funcionalidades e tecnologias atualmente disponíveis no equipamento deverão ser mantidas, sem qualquer limitação ou redução de capacidades operacionais;

1.3.22.5. O suporte deverá assegurar também a compatibilidade total com o modelo em questão, garantindo eficiência e continuidade das operações no ambiente de produção do Tribunal;

1.3.22.6. O período de vigência do contrato de renovação deverá ser 36 meses, com início a partir do término do suporte e garantia atualmente vigente.

1.3.23. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (ITEM 13)

1.3.23.1. O serviço especializado será demandado através de Ordem de Serviço (OS), prevenido o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados;

1.3.23.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser realizados conforme a natureza, ou seja, ser executado de forma local, remotamente ou híbrido conforme o catálogo abaixo;

1.3.23.3. Todas as atividades deverão ser executadas por profissionais com certificação a nível de engenheiro de serviços ou afins. Também serão aceitos serviços executados pelo fabricante Nutanix diretamente;

1.3.23.4. Baseado na natureza do serviço, na amplitude territorial do país e os custos de deslocamento. A principal métrica de viabilidade para justificar a execução de serviços de forma presencial será a somatória de no mínimo 40 (quarenta) horas de serviços contínuos, conforme demandado pela CONTRATANTE;

1.3.23.5. Os custos das despesas com deslocamento e demais valores advindos da execução do serviço serão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

1.3.23.6. Todas as execuções de serviço deverão ser realizadas em local indicado pela CONTRATANTE, ficando a cargo desta a alocação de espaço físico;

1.3.23.7. Após aceite da Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar no prazo acordado;

1.3.23.8. Os serviços especializados serão prestados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço, prevenido o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados;

1.3.23.9. Os serviços especializados compreendem (não necessariamente nesta ordem): organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação e de atividades inerentes as soluções Nutanix e soluções correlacionadas;

1.3.23.10. Dentro de cada ordem de serviço deverá ser considerado item de planejamento (ou elaboração do plano de trabalho). Este item deverá compreender as atividades de planejamento de execução a ser alinhado entre as partes, tendo como entregáveis: estimativas para cada item de OS, cronograma de execução e plano de trabalho;

1.3.23.11. Cada item da OS deverá possuir entregável(is) claro(s), bem definido(s) e tangível(is), de forma que a conclusão desta OS seja realizada apenas quando atestada a entrega do(s) serviço(s) estabelecido(s);

1.3.23.12. Todos os serviços deverão ser prestados por técnicos capacitados e certificados pela fabricante;

1.3.23.13. Os serviços especializados compreendem (não necessariamente nesta ordem): organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação, e de atividades inerentes as soluções Nutanix;

1.3.23.14. As demandas serão solicitadas e controladas por Ordens de Serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE, não tendo características uniformes ao longo do período, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE;

1.3.23.15. As Ordens de Serviço contemplarão, no mínimo, data da emissão, escopo, tempo, custo, prazo, descrição das atividades e serviços, local de execução, entregáveis, bem como a equipe responsável pela fiscalização do serviço. Tais controles objetivam a necessidade de acompanhamento das atividades e entregáveis a serem aferíveis pela CONTRATANTE;

1.3.23.16. As atividades a serem desempenhadas pela CONTRATADA serão definidas por meio da aferição do Catálogo de Serviços pelo CONTRATANTE;

1.3.23.17. O Catálogo de Serviços será flexível o suficiente para atender às necessidades presentes e futuras da CONTRATADA;

1.3.23.18. Considerando a abrangência e a dinâmica da evolução da tecnologia da informação aliada à necessidade de melhoria contínua da qualidade dos produtos e dos processos de TI, o Catálogo de Serviços inicialmente elaborado não será um escopo exaustivo de todas as atividades e artefatos possíveis que comporão os serviços técnicos especializados;

1.3.23.19. Caso haja necessidade de execução de atividade não contemplada inicialmente, ela deverá ser catalogada utilizando o critério de similaridade com as atividades previstas, bem como documentada e incluída no catálogo;

1.3.23.20. As atividades que não estiverem contempladas no Catálogo de Serviços inicial deverão ser realizadas por similaridade, caso haja compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, e posteriormente incluídas no Catálogo de Serviços;

1.3.23.21. A edição (inclusão/remoção/alteração) do Catálogo de Serviços deverá ser realizado por meio de instrumento jurídico apropriado e mediante aprovação da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

1.3.23.22. Conforming o acordo de 1.508/2020-TCU, deve ser estabelecidos critérios objetivos para análise e composição de preços, além do fator-k;

1.3.23.23. Em tela segue a tabela de classificação de fator de complexidade:

Complexidade	Fator	Característica
Baixa	1,0	Tarefas rotineiras, sem integração, com documentação completa
Média	1,5	Exige análise técnica, integração entre sistemas, dependência de terceiros
Alta	2,0	Alta criticidade, customizações, ambientes complexos, risco de impacto sistêmico

1.3.23.24. A CONTRATADA deverá informar o preço da constante Valor/Hora, que posteriormente será computado conforme o item abaixo;

1.3.23.25. O custo final de cada serviço presente no catálogo será calculado da seguinte equação:

$$\text{Custo (UST)} = \text{Tempo Estimado (h)} \times \text{Fator de Complexidade} \times \text{Valor/Hora}$$

1.3.23.26. As execuções listadas na tabela abaixo, denominada de ATIVIDADES TÉCNICAS, deverão abranger as tecnologias da fabricante NUTANIX, sendo permitido o escopo exclusivamente definido neste Termo de Referência:

ATIVIDADES TÉCNICAS	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Atividade Operacional			
Instalar fisicamente módulo computacional / armazenamento.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Configurar logicamente módulo computacional / armazenamento.	1 (hora)	Unidade	Média
Criar, alterar, validar e excluir configurações de conectividade da Solução Nutanix.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Criar, alterar, validar e excluir configurações de suporte da Solução Nutanix.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Criar, alterar, validar e excluir máquinas virtuais e seus objetos correlatos.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Criar, alterar, validar e excluir áreas de armazenamento de dados e suas técnicas correlatas (compressão, deduplicação e demais técnicas).	1 (hora)	Unidade	Média
Criar, alterar, validar e excluir técnicas e relações de replicação de máquina virtual/área de armazenamento.	2 (horas)	Unidade	Alta
Criar, alterar, validar e excluir técnicas de compartilhamento de objetos (S3) e suas permissões de acesso por usuários.	2 (horas)	Unidade	Média
Criar, alterar, validar e excluir regras de microssegmentação do tráfego por Máquina Virtual (Camada 2 a Camada 4).	2 (horas)	Unidade	Média
Instanciar serviços NKP com 3 (três) entidades de plano de controle e 4 (quatro) de execução (worker).	2 (horas)	Unidade	Alta
Instanciar serviços NUS/Files com até 4 (quatro) entidades e um repositório de identidade.	2 (horas)	Unidade	Alta
Instanciar serviços NUS/Object com até 4 (quatro) entidades de execução (worker).	2 (horas)	Unidade	Alta
Manutenção Corretiva	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Coleta de LOGs do Acropolis Operating System – Atividade planejada.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Coleta de LOGs de todas as CVMs de um Cluster – Atividade planejada.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Análise da estabilidade dos serviços internos do cluster – Atividade planejada.	2 (horas)	Unidade	Média
Análise da comunicação de rede de um equipamento do Cluster - Atividade planejada.	2 (horas)	Unidade	Média
Coleta de LOGs do Acropolis Operating System – Atividade não planejada.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Coleta de LOGs de todas as CVMs de um Cluster – Atividade não planejada.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Análise da estabilidade dos serviços internos do cluster – Atividade não planejada.	2 (horas)	Unidade	Alta
Análise da comunicação de rede de um equipamento do Cluster - Atividade não planejada.	2 (horas)	Unidade	Alta
Correlação de todos os eventos analisados para identificar uma causa raiz.	8 (horas)	Unidade	Alta
Atualização de um Cluster (Hypervisor, Firmwares e demais Softwares) – requer janela de execução.	12 (horas)	Unidade	Baixa
Emissão de relatório posterior a atividade (Planejada ou Não Planejada), com detalhamento de todos os eventos e execuções registradas.	4 (horas)	Unidade	Baixa
Manutenção Preventiva	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Análise de desempenho de máquina virtual (carga de trabalho, latência de acesso e proteção de dados).	2 (horas)	Unidade	Média
Análise de desempenho de equipamentos/hosts físicos carga de trabalho, latência de acesso e proteção de dados.	2 (horas)	Unidade	Média
Análise de desempenho de um cluster (carga de trabalho, latência de acesso e proteção de dados)	2 (horas)	Unidade	Média
Criação de relatório apontando todos os detalhes a serem melhorados dentro do escopo da análise de desempenho.	4 (horas)	Unidade	Baixa
Health-check de versões de software (melhorias que podem ser executadas).	8 (horas)	Unidade	Média
Health-check de componentes de hardware (melhorias que podem ser executadas).	8 (horas)	Unidade	Média
Análise de Tendências de Consumo do Ambiente (processamento, memória e armazenamento).	4 (horas)	Unidade	Baixa
Educação	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Transferência de conhecimento sobre NCI/NCM.	8 (horas)	Unidade	Média
Transferência de conhecimento sobre NUS.	4 (horas)	Unidade	Média
Migração	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Migração de máquina virtual do Hypervisor VMware para Nutanix AHV – requer janela de migração e análise de compatibilidade (Máximo 4TiB de volumetria).	1 (hora)	Unidade	Alta
Migração de dados não estruturados para um compartilhamento de arquivos Nutanix Files ou Nutanix Unified Storage. (Máximo 4TiB de volumetria).	1 (hora)	Unidade	Alta

1.3.24. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022;
- Resolução CNJ n.º 370, de 28 de Janeiro de 2021.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Toda a especificação deverá estar acompanhada de sua comprovação técnica, para todos os requisitos pertinentes. Deverão ser empregados manuais técnicos e documentos oficiais para a comprovação do atendimento aos itens. Não serão aceitas declarações, cartas de fabricantes ou documentos que não sejam de acesso público.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 01	Unidade	1	2	RS	RS
02	Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 02	Unidade	2	6	RS	RS
03	Módulo de Armazenamento para Nuvem Privada	Unidade	2	4	RS	RS
04	Módulo de Computação para Inteligência Artificial	Unidade	1	2	RS	RS
05	Licença de Plataforma Computacional Ultimate (NCI)	Unidade	16	352	RS	RS
06	Licença de Plataforma Orquestração Avançada Central (NCM)	Unidade	16	288	RS	RS
07	Licença de Plataforma de Dados Heterogêneo (Mixed Mode/TiB)	Unidade	10	100	RS	RS
08	Licença de Plataforma de Dados Dedicada (Dedicated Mode/TiB)	Unidade	12	264	RS	RS
09	Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8035	Unidade	2	6	RS	RS

10	Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8155	Unidade	2	6	RS	RS
11	Renovação de suporte de manutenção para módulos armazenamento de nuvem privada / NX-8155	Unidade	2	8	RS	RS
12	Renovação de Suporte Computadores de Datacenter	Unidade	1	5	RS	RS
13	Serviço Técnico Especializado	UST	10	200	RS	RS
TOTAL GLOBAL						RS

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob os códigos SETIC-2025-37, SETIC-2025-84 e SETIC-2025-89.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. **Qualificação técnico-profissional:** a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. **Qualificação técnico-operacional:** a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. A licitante deverá declarar em sua proposta: marca, modelo e tipo do produto contemplado em sua oferta. Deverá descrever todos os materiais que serão entregues para a implementação correta dos equipamentos. Deverá apresentar lista dos *part-numbers* (PNs) de sua oferta, para melhor aferição ao atendimento dos requisitos.

3.2.2.1.2.1. É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs que compõem cada item.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.5. A licitante deverá comprovar ser parceira oficial e qualificada da Nutanix, autorizada a comercializar os produtos da fabricante no território nacional. Além disso, deverá possuir nível de parceria igual ou superior a "**Premier Reseller**", conforme classificação adotada pela Nutanix.

3.2.2.1.5.1. A exigência de parceiro com este nível de qualificação mitiga riscos operacionais, assegura a autenticidade das licenças, e proporciona maior eficiência e segurança técnica durante toda a vigência contratual.

3.2.2.1.5.2. A comprovação deverá ser realizada por meio de consulta e filtragem no site oficial da Nutanix, disponível no endereço eletrônico: <https://www.nutanix.com/partners/find-a-partner>.

3.2.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.4. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.5. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SETIC será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.

4.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.2.1. Na ocasião do item anterior, a ata de registro de preços terá os quantitativos de seus itens renovados em sua integralidade e totalidade

4.3.3. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.4. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.5. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.7. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.8. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.9. Vigência contratual:

4.9.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.10. Índice de reajuste:

4.10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.10.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os eventuais acionamentos desta ARP resultarão em contratações por escopo, cujos itens serão pagos integralmente, em uma única parcela, mediante Ordem de Início de Execução dos Serviços, com exceção do item 13, de Serviço Técnico Especializado, que será pago sob demanda.
 - 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
 - 6.3. Os serviços deverão ser executados conforme prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.
 - 6.4. A contratada deverá transferir conhecimento técnico à equipe do TJAM, incluindo capacitação sobre a operação e manutenção dos equipamentos e sistemas adquiridos.
 - 6.5. A transição contratual deverá ocorrer de forma estável e segura, cabendo à pretensa CONTRATADA garantir a continuidade operacional, a migração e integração de dados, e a renovação das licenças.
 - 6.6. Todos os itens deverão ser novos, não sendo aceitos produtos de demonstração ou configurados especificamente para atender a este instrumento. Também não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*depreciated*) na data da análise das propostas.
 - 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
 - 6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 05 dias corridos contados a partir da comunicação, quando do não aceite.
 - 6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.8. Garantia ou assistência técnica
 - 6.8.1. Aumento da capacidade computacional e de armazenamento, permitindo o suporte adequado ao crescimento da demanda por serviços digitais, novas aplicações institucionais e maior volume de dados armazenados.
 - 6.8.2. Garantia de alta disponibilidade (HA) e continuidade operacional dos sistemas críticos do TJAM, reduzindo o risco de interrupções nos serviços prestados à sociedade e aumentando a resiliência do ambiente tecnológico.
 - 6.8.3. Melhoria na eficiência e segurança da infraestrutura de TI, garantindo maior proteção dos dados institucionais, otimização do desempenho e suporte a práticas modernas de virtualização e micros serviços.
 - 6.8.4. Redução de custos operacionais e administrativos, evitando despesas com treinamentos adicionais, reestruturação tecnológica e integrações complexas, devido à manutenção da padronização da plataforma NUTANIX.
 - 6.8.5. Maior escalabilidade e flexibilidade para expansão futura da infraestrutura de TIC, garantindo que a infraestrutura possa crescer de maneira estruturada e alinhada às necessidades do TJAM nos próximos anos.
 - 6.8.6. Suporte e garantia de 36 meses.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato Administrativo e na Ata de Registro de Preços, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
- 7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

- 8.1. não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.
- 9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.
- 11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.
- 11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.
- 11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.
- 11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.
- 11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
- 11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.
- 11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.
- 11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.
- 11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.
- 11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, Servidor, em 07/10/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2492157** e o código CRC **9905EA6C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Registro de preços para eventual contratação de Servidores de Armazenamento Hiperconvergente e suas respectivas licenças que garantirão ao Tribunal de Justiça do Amazonas a continuidade de um ambiente de Alta Disponibilidade (HA) na totalidade de seu parque tecnológico, que mantém cerca de 4.500 computadores clientes conectados por meio de uma infraestrutura de rede distribuída em unidades descentralizadas, fóruns e comarcas da capital e do interior do Amazonas
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Aumento da capacidade computacional e de armazenamento, permitindo o suporte adequado ao crescimento da demanda por serviços digitais, novas aplicações institucionais e maior volume de dados armazenados. Garantia de alta disponibilidade (HA) e continuidade operacional dos sistemas críticos do TJAM, reduzindo o risco de interrupções nos serviços prestados à sociedade e aumentando a resiliência do ambiente tecnológico. Melhoria na eficiência e segurança da infraestrutura de TI, garantindo maior proteção dos dados institucionais, otimização do desempenho e suporte a práticas modernas de virtualização e microsserviços. Redução de custos operacionais e administrativos, evitando despesas com treinamentos adicionais, reestruturação tecnológica e integrações complexas, devido à manutenção da padronização da plataforma NUTANIX. Maior escalabilidade e flexibilidade para expansão futura da infraestrutura de TIC, garantindo que a infraestrutura possa crescer de maneira estruturada e alinhada às necessidades do TJAM nos próximos anos.
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação

R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

- Baixo** Menor e/ou igual a 5.
- Moderado** Entre 6 e 9.
- Alto** Maior que 9.

IMPACTO	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 15/08/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2377533** e o código CRC **8723B0BF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SETIC/DVITIC

Responsáveis pela elaboração:

Diogo Mendonça de Sousa

Paulo Miguel Gazineu Ferreira

Contato: (92) 99239-1948**Número de identificação do ETP:** 2478843**Categoria do Objeto:** Fornecimento de Servidores e Licenças para armazenamento com função hiperconvergente; **CATMAT:** 10293.**1 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

1.1 O objeto da pretensa contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme **RESOLUÇÃO Nº 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**, disponibilizado [NESTE LINK](#), sob os códigos SETIC-2025-37, SETIC-2025-84 e SETIC-2025-89, totalizando **RS 22.000.000,00** de recurso disponível.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), busca continuamente aprimorar sua infraestrutura tecnológica para garantir maior resiliência, segurança e desempenho na prestação dos serviços judiciários. Atualmente, o Tribunal conta com uma solução hiperconvergente, cuja aquisição foi formalizada pelo Contrato Administrativo nº 041/2022-FUNJEAM, celebrado entre o TJAM e a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com base na Ata de Registro de Preços nº 009/2022 vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022-CPL/TJAM. Essa solução assegura redundância e continuidade operacional em caso de falhas ou desastres, garantindo a disponibilidade dos dados e aplicações essenciais.

2.2. A estrutura computacional do TJAM é composta por servidores de armazenamento hiperconvergente distribuídos em duas localidades geograficamente distintas, interligados por computadores de alto desempenho e baixa latência, operando predominantemente em 25Gbps. O ambiente virtualizado conta com aproximadamente 600 máquinas virtuais, uma volumetria de dados superior a 720 TB e soluções avançadas de segurança perimetral e proteção de dados. O virtualizador utilizado é o Acropolis Hypervisor (AHV), suportando sistemas críticos como SAJ, PROJUDI, SEI, além de bancos de dados PostgreSQL e Microsoft SQL Server.

2.3. O Tribunal também mantém cerca de 4.500 computadores clientes conectados por meio de uma infraestrutura de rede distribuída em unidades descentralizadas, fóruns e comarcas da capital e do interior do Amazonas. Essa rede converge em equipamentos de telecomunicação e servidores responsáveis pelo gerenciamento primário, garantindo a operação contínua e ininterrupta dos sistemas e aplicações utilizadas pelo público interno e externo do TJAM.

2.4. Considerando a necessidade de evolução tecnológica, a ampliação dos recursos computacionais é essencial para suportar novas versões dos sistemas institucionais e demais aplicações planejadas para 2025. Essa expansão permitirá maior capacidade de processamento, armazenamento e transporte de dados, além da criação de ambientes adequados para homologação e testes, garantindo maior confiabilidade e eficiência operacional. Esse processo de modernização segue a linha da aquisição realizada pelo Contrato Administrativo nº 041/2022-FUNJEAM, que viabilizou a aquisição inicial da solução hiperconvergente.

2.5. A aquisição de novos servidores garantirá a implementação de um ambiente de Alta Disponibilidade (HA) para aplicações críticas, além do fortalecimento da replicação de dados entre os sites institucionais, permitindo migração automática das máquinas virtuais em caso de falhas. Isso assegurará uma infraestrutura resiliente, escalável e preparada para atender às necessidades futuras do TJAM.

2.6. A necessidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e proteção dos dados está alinhada com as diretrizes da Política de Segurança da Informação do TJAM, com as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com normas internacionais, como as ISO/IEC 27001 e 27002. Dessa forma, a ampliação dos recursos de TIC do Tribunal representa um avanço estratégico na modernização dos serviços prestados à sociedade bem como a continuidade operacional de suas atividades.

2.7. A infraestrutura de rede será reforçada com a aquisição de novos ativos capazes de suportar o crescimento projetado do tráfego de dados. A ampliação da vazão das interfaces de rede garantirá melhor desempenho e confiabilidade na comunicação entre servidores e usuários, alinhando-se à necessidade de suportar a escalabilidade da solução implantada por meio do contrato de 2022.

2.8. O TJAM já adota uma arquitetura baseada em microsserviços e containers para execução de sistemas como o SAJ e aplicações internas. Para otimizar a gestão desse ambiente, faz-se necessária a implementação de uma solução de orquestração de containers que permita configuração simplificada de rede, balanceamento de carga e escalabilidade dos serviços de maneira automatizada. Essa iniciativa complementa a infraestrutura adquirida no Contrato Administrativo nº 041/2022-FUNJEAM, permitindo o uso mais eficiente dos recursos tecnológicos já disponíveis.

2.9. A solução a ser contratada deverá manter compatibilidade com a infraestrutura atual do TJAM (NUTANIX com AHV), garantindo facilidade de administração, escalabilidade horizontal (scale-out) e replicação transparente de dados entre os sites institucionais. A continuidade dessa arquitetura garantirá um crescimento estruturado e linear, mantendo a qualidade dos serviços e a segurança dos dados institucionais.

2.10 As normas legais que servirão como subsídio para a aquisição/contratação pretendida são:

2.10.1. Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.10.2. Resolução CNJ nº. 468, de 15 de julho de 2022.

2.10.3. Resolução TJAM nº. 64, de 5 de dezembro de 2023.

2.10.4. Resolução CNJ nº. 370, de 28 de Janeiro de 2021.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se da formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição remunerada, sob demanda e mediante acionamento da ARP, de solução de Arquitetura Hiperconvergente - NUTANIX.

4.2 Sugere-se que a licitação seja realizada na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, mediante sistema de registro de preços.

4.3 Os eventuais acionamentos desta ARP resultarão em contratações por escopo, cujos itens serão pagos integralmente, em uma única parcela, mediante Ordem de Início de Execução dos Serviços, com exceção do item 13, de Serviço Técnico Especializado, que será pago sob demanda.

4.4 A duração desses contratos será de 36 meses, podendo ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5 Os equipamentos adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade, conforme orientações do *Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM*.

4.6 A contratada deverá transferir conhecimento técnico à equipe do TJAM, incluindo capacitação sobre a operação e manutenção dos equipamentos e sistemas adquiridos.

4.7 A transição contratual deverá ocorrer de forma estável e segura, cabendo à pretensa CONTRATADA garantir a continuidade operacional, a migração e integração de dados, e a renovação das licenças.

4.7.1 A pretensa CONTRATADA deverá realizar a migração de dados e a integração da nova infraestrutura sem comprometer a continuidade dos serviços, garantindo total compatibilidade entre os sistemas anteriormente adquiridos e os novos componentes contratados.

4.7.2 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da renovação das licenças, incluindo prazos de vigência e condições de suporte técnico, assegurando que os novos termos sejam compatíveis com os requisitos operacionais do TJAM.

4.8 Todos os itens deverão ser novos, não sendo aceitos produtos de demonstração ou configurados especificamente para atender a este instrumento. Também não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*depreciated*) na data da análise das propostas.

4.9 Para a fase de habilitação da proposta técnica e comercial, as licitantes deverão cumprir com os seguintes requisitos:

4.9.1 Toda a especificação deverá estar acompanhada de sua comprovação técnica, para todos os requisitos pertinentes. Deverão ser empregados manuais técnicos e documentos oficiais para a corroboração do atendimento aos itens. Não serão aceitas declarações, cartas de fabricantes ou documentos que não sejam de acesso público.

4.9.2 A licitante deverá declarar em sua proposta: marca, modelo e tipo do produto contemplado em sua oferta. Deverá descrever todos os materiais que serão entregues para a implementação correta dos equipamentos. Deverá apresentar lista dos *part-numbers* (PNs) de sua oferta, para melhor aferição ao atendimento dos requisitos.

4.9.3 É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs que compõem cada item.

4.9.4 A licitante deverá comprovar ser parceira oficial e qualificada da Nutanix, autorizada a comercializar os produtos da fabricante no território nacional. Além disso, deverá possuir nível de parceria igual ou superior a "**Premier Reseller**", conforme classificação adotada pela Nutanix.

4.9.4.1 A exigência de parceiro com este nível de qualificação mitiga riscos operacionais, assegura a autenticidade das licenças, e proporciona maior eficiência e segurança técnica durante toda a vigência contratual.

4.9.4.2 A comprovação deverá ser realizada por meio de consulta e filtragem no site oficial da Nutanix, disponível no endereço eletrônico: <https://www.nutanix.com/partners/find-a-partner>.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A necessidade de manter a padronização da infraestrutura de tecnologia do TJAM justifica a dispensa do levantamento de mercado para esta contratação. O Tribunal já possui uma arquitetura consolidada baseada na tecnologia NUTANIX, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 041/2022-FUNJEAM, garantindo interoperabilidade, escalabilidade e eficiência operacional. Essa justificativa encontra respaldo no art. 41, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marcas e modelos específicos para manter a padronização e a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

5.2. A adoção de novas soluções ou tecnologias incompatíveis com o ambiente existente poderia resultar em aumento significativo de custos operacionais e administrativos, além de comprometer a confiabilidade e a continuidade dos serviços judiciais prestados pelo Tribunal. Alterações na arquitetura tecnológica exigiriam investimentos adicionais em capacitação, suporte e migração, contrariando o princípio da eficiência administrativa.

5.3. A padronização da infraestrutura evita problemas de compatibilidade, reduz a curva de aprendizado dos técnicos responsáveis pela administração dos sistemas e facilita a integração entre os componentes já adquiridos e os novos equipamentos a serem contratados. Esse alinhamento com a infraestrutura existente também atende ao art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina que as licitações devem observar o princípio da padronização, garantindo compatibilidade técnica, estética e de desempenho.

5.4. A continuidade da tecnologia adotada minimiza riscos operacionais e mantém a eficiência da infraestrutura, garantindo que as operações do Tribunal permaneçam estáveis e seguras, sem necessidade de adaptações onerosas ou reestruturações técnicas desnecessárias. Dessa forma, a dispensa do levantamento de mercado se justifica não apenas pela necessidade de manter a padronização tecnológica do TJAM, mas também pelo respaldo legal conferido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

5.5. Adicionalmente, a solução NUTANIX não se configura como um produto de fornecedor único, sendo comercializada por diversas empresas no Brasil, o que assegura ampla concorrência na futura licitação. Conforme pode ser verificado no site oficial da fabricante (<https://www.nutanix.com/partners/find-a-partner>), há múltiplos parceiros comerciais autorizados a fornecer a solução, garantindo competitividade no certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Em alinhamento com o padrão já consolidado na organização, conforme descrito no item 5, a solução deve manter a utilização da tecnologia de Hiperconvergência NUTANIX e todo o conjunto de soluções que compõe o referido ecossistema tecnológico.

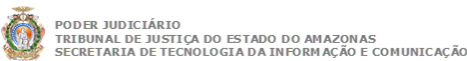
6.2 Seguindo esse alinhamento estratégico, para assegurar a continuidade operacional das operações desta corte, se faz necessária a renovação do ambiente atual, com ampliação dos recursos de hardware e licenciamento de software, a fim de garantir maior desempenho, escalabilidade, confiabilidade e capacidade de absorção das demandas futuras.

6.3 Descrição da estrutura de Hiperconvergência NUTANIX atualmente em produção.

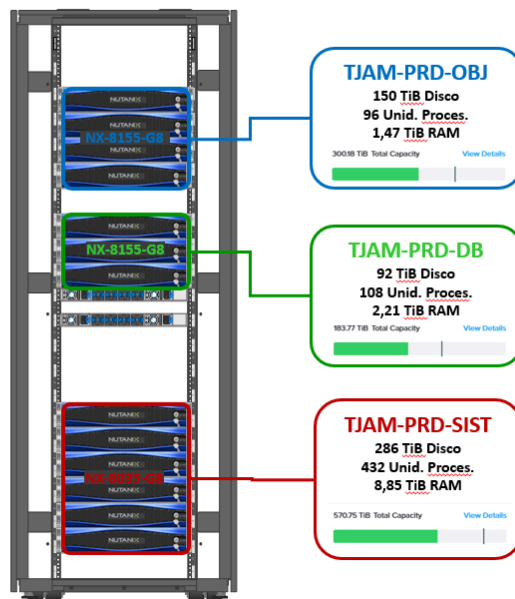
6.4 Cluster **TJAM-PRD-OBJ** – Destinado aos documentos judiciais do ambiente de produtivo.

6.5 Cluster **TJAM-PRD-DB** – Destinado aos servidores de bancos de dados críticos do ambiente produtivo.

6.6 Cluster **TJAM-PRD-SIST** – Destinado a aplicações e sistemas de âmbito geral do ambiente produtivo.



INFRAESTRUTURA NUTANIX ARNOLDO PERES PRODUÇÃO

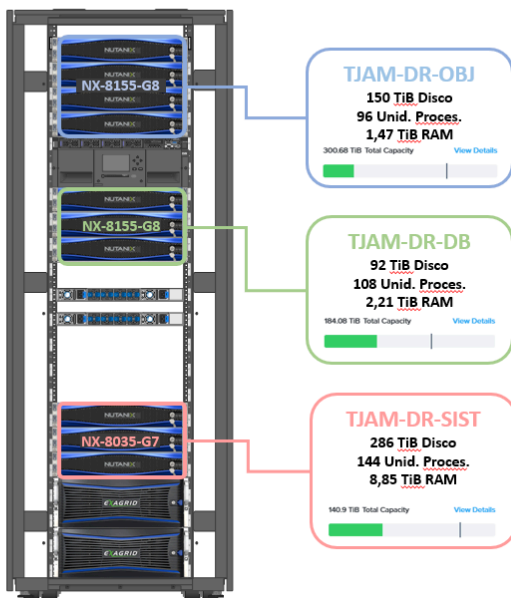


6.9 Cluster **TJAM-DR-OBJ** – Destinado aos documentos judiciais do ambiente de disaster recovery (réplicas).

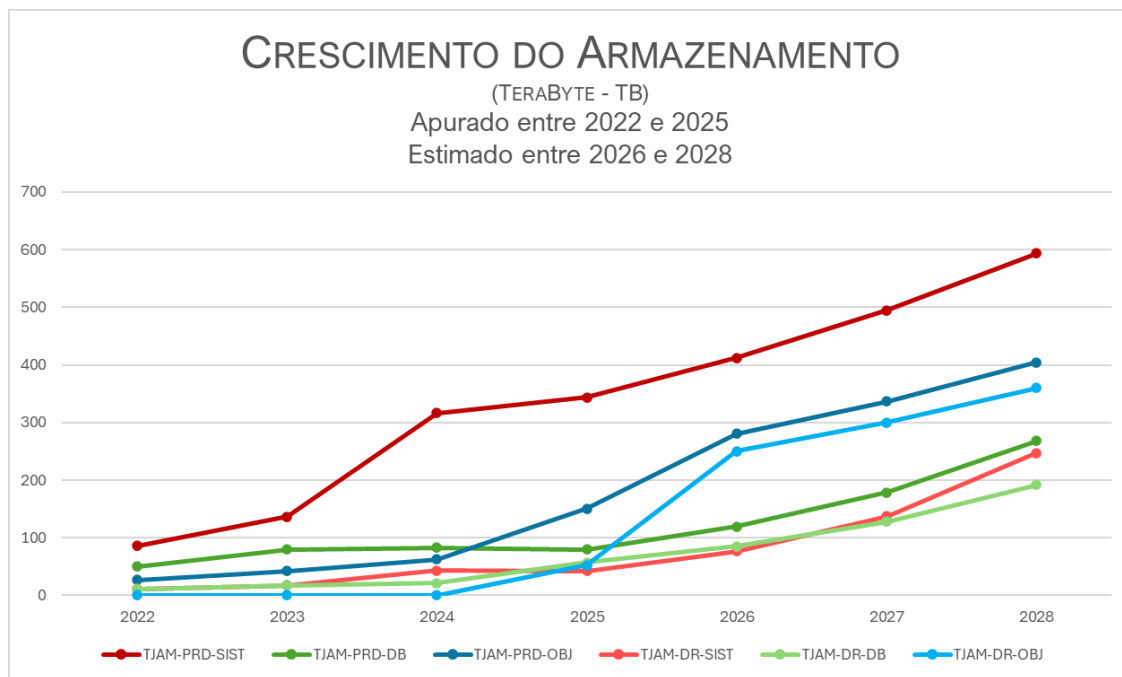
6.8 Cluster **TJAM-DR-DB** – Destinado aos servidores de bancos de dados críticos do ambiente de disaster recovery (réplicas).

6.7 Cluster **TJAM-DR-SIST** – Destinado a aplicações e sistemas de âmbito geral do ambiente de disaster recovery (réplicas).

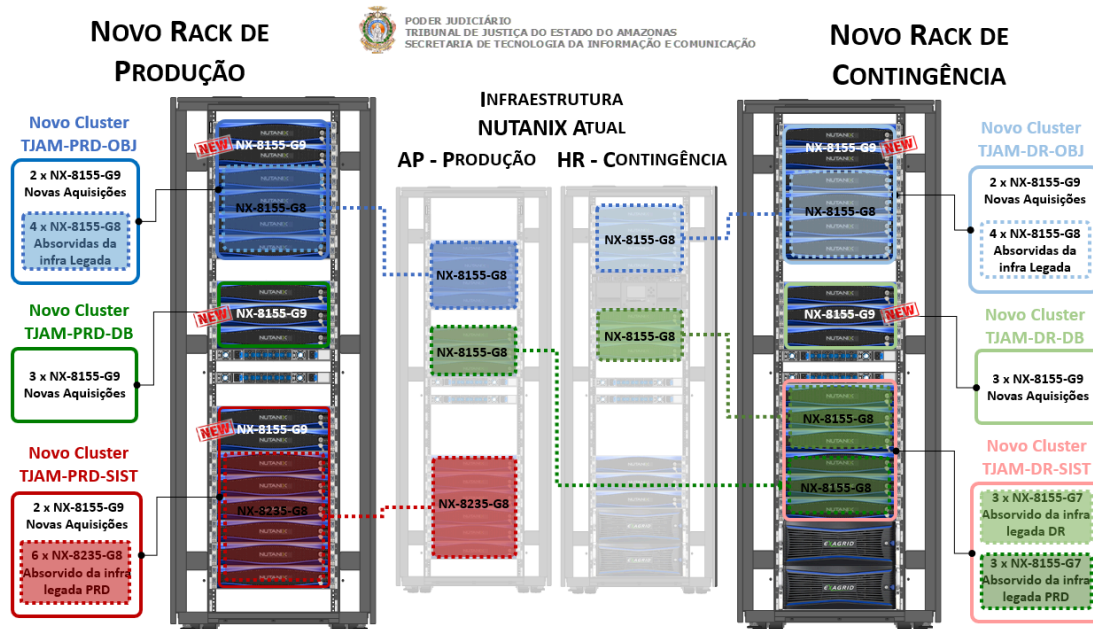
INFRAESTRUTURA NUTANIX HENOCH REIS CONTINGÊNCIA



6.8 De forma a mensurar o crescimento vegetativo dos ambiente e consequentemente subsidiar as necessidades de expansões, seguem os valores apurados entre os anos de 2022 e 2025 e as projeções de crescimento para os anos de 2026, 2027 e 2028.



6.8 De acordo com os dados levantados e as projeções de crescimento estimadas, a estratégia de expansão será composta por remanejamento de alguns elementos do atual parque e consequente renovação de seus componentes de hardware e software, somada a aquisição de novos componentes.



6.9 MÓDULO DE COMPUTAÇÃO PARA NUVEM PRIVADA - TIPO 1 (ITEM 1)

- 6.9.1 Serão aceitas apenas módulos computacionais de nuvem hiperconvergente, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;
- 6.9.2 Serão aceitos somente produtos homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;
- 6.9.3 Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;
- 6.9.4 Cada chassi deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;
- 6.9.5 Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos e com conectores padrão C13/C-14;
- 6.9.6 Pertencer à família de produto Nutanix "NX" de forma a garantir compatibilidade e expansão das zonas de disponibilidade já existente, conforme o endereço de Internet <https://www.nutanix.com/products/hardware-platforms/specsheet?platformProvider=Nutanix>;
- 6.9.7 Ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86 para alto desempenho, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:
- 6.9.7.1 Ter 16 (dezesesseis) núcleos físicos;
- 6.9.7.2 Possuir frequência de operação nominal de, no mínimo, 3,5 GHz;
- 6.9.7.3 Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos existentes e suportados na pastilha;
- 6.9.7.4 Utilizar como modelo de referência: Intel Xeon-Gold 6544Y.
- 6.9.8 Possuir, no mínimo, 1024 GB (mil e vinte e quatro gigabytes) de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR5 com 5600MHz RDM, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores;
- 6.9.9 Conter no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 6.9.10 Prover interface de gerência fora de banda e vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a malha de comunicação existente;
- 6.9.11 Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 6.9.12 Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.9.13 Vir como no mínimo as seguintes configurações de armazenamento local:
- 6.9.13.1 Ter 4 (quatro) discos NVME de, no mínimo, 7,68 TB de volumetria bruta individual;
- 6.9.13.2 Ter 8 (oito) discos HDD de, no mínimo, 12 TB de volumetria bruta individual;

6.10 MÓDULO DE COMPUTAÇÃO PARA NUVEM PRIVADA – TIPO 02 (ITEM 2)

- 6.10.1 Serão aceitas apenas módulos computacionais de nuvem hiperconvergente, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;
- 6.10.2 Serão aceitos somente produtos homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;
- 6.10.3 Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;
- 6.10.4 Cada chassi deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;
- 6.10.5 Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos e com conectores padrão C13/C-14;
- 6.10.6 Pertencer à família de produto Nutanix "NX" de forma a garantir compatibilidade e expansão das zonas de disponibilidade já existente, conforme o endereço de Internet <https://www.nutanix.com/products/hardware-platforms/specsheet?platformProvider=Nutanix>;
- 6.10.7 Ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86 para alto desempenho, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:
- 6.10.7.1 Ter 16 (dezesesseis) núcleos físicos;
- 6.10.7.2 Possuir frequência de operação nominal de, no mínimo, 3,5 GHz;
- 6.10.7.3 Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos existentes e suportados na pastilha;
- 6.10.7.4 Utilizar como modelo de referência: Intel Xeon-Gold 6544Y.
- 6.10.8 Possuir, no mínimo, 1024 GB (mil e vinte e quatro gigabytes) de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR5 com 5600MHz RDM, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores;
- 6.10.9 Conter no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 6.10.10 Prover interface de gerência fora de banda e vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a malha de comunicação existente;
- 6.10.11 Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 6.10.12 Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.10.13 Vir como no mínimo as seguintes configurações de armazenamento local:
- 6.10.13.1 Ter 12 (doze) discos NVME de, no mínimo, 7,68 TB de volumetria bruta individual ou outra combinação de discos que cumpra os requisitos mínimos descritos anteriormente.

6.11 MÓDULO DE ARMAZENAMENTO PARA NUVEM PRIVADA (ITEM 3)

- 6.11.1 Serão aceitas apenas módulos de armazenamento de nuvem hiperconvergente, ou seja, com recursos de armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;
- 6.11.2 Serão aceitos somente produtos homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;
- 6.11.3 Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;
- 6.11.4 Cada chassi deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;
- 6.11.5 Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos e com conectores padrão C13/C-14;
- 6.11.6 Pertencer à família de produto Nutanix "NX" de forma a garantir compatibilidade e expansão das zonas de disponibilidade já existente, conforme o endereço de Internet <https://www.nutanix.com/products/hardware-platforms/specsheet?platformProvider=Nutanix>;
- 6.11.7 Ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86 para desempenho mediano, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:
 - 6.11.7.1 Ter 12 (doze) núcleos físicos;
 - 6.11.7.2 Possuir frequência de operação nominal de, no mínimo, 2,0 GHz;
 - 6.11.7.3 Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos existentes e suportados na pastilha;
 - 6.11.7.4 Utilizar como modelo de referência: Intel Xeon-Silver 4510.
- 6.11.8 Possuir, no mínimo, 384 GB (trezentos e oitenta e quatro) de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR5 com 5600MHz RDM, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores;
- 6.11.9 Conter no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 6.11.10 Prover interface de gerência fora de banda e vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a malha de comunicação existente;
- 6.11.11 Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 6.11.12 Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.11.13 Vir como no mínimo as seguintes configurações de armazenamento local:
 - 6.11.13.1 Ter 2 (dois) discos NVME de, no mínimo, 3,84 TB de volumetria bruta individual;
 - 6.11.13.2 Ter 10 (dez) discos HDD de, no mínimo, 12 TB de volumetria bruta individual.

6.12 MÓDULO DE COMPUTAÇÃO PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (ITEM 4)

- 6.12.1 Serão aceitas apenas módulos computacionais de nuvem hiperconvergente, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;
- 6.12.2 Serão aceitos somente produtos homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;
- 6.12.3 Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;
- 6.12.4 Cada chassi deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;
- 6.12.5 Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos e com conectores padrão C13/C-14;
- 6.12.6 Pertencer à família de produto Nutanix "NX" de forma a garantir compatibilidade e expansão das zonas de disponibilidade já existente, conforme o endereço de Internet <https://www.nutanix.com/products/hardware-platforms/specsheet?platformProvider=Nutanix>;
- 6.12.7 Ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86 para alto desempenho, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:
 - 6.12.7.1 Ter 24 núcleos físicos;
 - 6.12.7.2 Possuir frequência de operação nominal de, no mínimo, 2,5 GHz;
 - 6.12.7.3 Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos existentes e suportados na pastilha;
 - 6.12.7.4 Utilizar como modelo de referência: Intel Xeon-Gold Intel® Xeon® Gold 6542Y
- 6.12.8 Possuir, no mínimo, 1024 GB de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR5 com 5600MHz RDM, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores;
- 6.12.9 Conter no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 6.12.10 Prover interface de gerência fora de banda e vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a malha de comunicação existente;
- 6.12.11 Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 6.12.12 Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.12.13 Vir como no mínimo as seguintes configurações de armazenamento local:
 - 6.12.13.1 Ter 6 (seis) discos NVME de, no mínimo, 7,68 TB de volumetria bruta individual.
- 6.12.14 Possuir no mínimo 02 (duas) GPUs:
 - 6.12.14.1 NVIDIA L40S com 48GB DDR6 com ECC;
 - 6.12.14.2 Largura de Banda da Memória de 864GB/s;
 - 6.12.14.3 Núcleos CUDA 18.176;
 - 6.12.14.4 Núcleo FP16 362;
 - 6.12.14.5 TFLOPS do Núcleo Tensor BFLOAT16 de 362;
 - 6.12.14.6 TFLOPS do Núcleo Tensor BFLOAT32 de 183;
 - 6.12.14.7 Interface PCIe Gen4 x16: 64GB/s bidirecional;
 - 6.12.14.8 Serão aceitos outros modelos equivalentes ou superiores, em face a escassez de peça ou atualização tecnológica.

6.13 LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA COMPUTACIONAL ULTIMATE - NCI (ITEM 5)

- 6.13.1 Ofertar o licenciamento compatível com o ambiente de produção do Tribunal;
- 6.13.2 Utilizar como referência, Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate (SW-NCI-ULT-PR) ou licenciamento mais atual e compatível comercializável;
- 6.13.3 Contemplar funcionalidades como:
 - 6.13.3.1 Execução integral do hypervisor Nutanix AHV;
 - 6.13.3.2 Gerenciamento centralizado através de console atual;
 - 6.13.3.3 Criação de Snapshots e Clones das máquinas virtuais;
 - 6.13.3.4 Tierização das áreas de armazenamento (equipamentos híbridos);
 - 6.13.3.5 Fator de replicação 2 e 3;
 - 6.13.3.6 Deduplicação, compressão e erasure coding;
 - 6.13.3.7 QoS;
 - 6.13.3.8 Replicação assíncrona, de 1 em 1 minuto e de 1 em 1 hora para Nutanix AHV;
 - 6.13.3.9 Orquestração das técnicas de Recuperação de Desastres;
 - 6.13.3.10 Criptografia de dados;
 - 6.13.3.11 Suporte a GPUs;
 - 6.13.3.12 Suporte a implementação de clusters de plataformas de containers, similares a Kubernetes;

- 6.13.3.13 Permitir microssegmentação do ambiente virtualizado;
- 6.13.3.14 Gerenciamento centralizado e gerenciamento do ciclo de vida dos componentes dos appliances (softwares e firmwares).
- 6.13.4 Gerenciamento avançado de Nuvem Privada;
- 6.13.5 Utilizar como referência, Nutanix Cloud Manager Starter (SW-NCM-STR-PR):
- 6.13.6 Contemplar as funcionalidades como:
 - 6.13.6.1 Emissão de relatório avançados do ambiente;
 - 6.13.6.2 Personalização da console principal;
 - 6.13.6.3 Planejamento e previsão de capacidade
 - 6.13.6.4 Detecção de ineficiência de cargas de trabalho e dimensionamento ideal;
 - 6.13.6.5 Planejamento de capacidade ou cargas de trabalho ao longo do tempo;
 - 6.13.6.6 Permitir automação de operações de gerência do ambiente;
- 6.13.7 Licenciamento cada módulo por unidade de processamento (Cores) de CPU, de acordo com a atual política do fabricante;
- 6.13.8 Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 6.13.9 Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.13.10 Ser compatível com os servidores dos itens 6.9 (ITEM 1) e 6.10 (ITEM 2).

6.14 LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ORQUESTRACÃO AVANÇADA CENTRAL - NCM (ITEM 6)

- 6.14.1 Gerenciamento de orquestração avançada de Nuvem Privada;
- 6.14.2 Utilizar como referência, Nutanix Cloud Manager Starter (SW-NCM-STR-PR):
- 6.14.3 Contemplar as funcionalidades como:
 - 6.14.3.1 Emissão de relatório avançados do ambiente;
 - 6.14.3.2 Personalização da console principal;
 - 6.14.3.3 Planejamento e previsão de capacidade
 - 6.14.3.4 Detecção de ineficiência de cargas de trabalho e dimensionamento ideal;
 - 6.14.3.5 Planejamento de capacidade ou cargas de trabalho ao longo do tempo;
 - 6.14.3.6 Permitir automação de operações de gerência do ambiente;
- 6.14.4 Licenciamento cada módulo por unidade de processamento (Cores) de CPU, de acordo com a atual política do fabricante;
- 6.14.5 Permitir o uso em cenários de renovação ou criação de novas instâncias;
- 6.14.6 Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 6.14.7 Fornecer na modalidade PRODUCTION (24x7) da Nutanix, garantindo atendimento técnico ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.14.8 Ser do tipo liquidação logo no início e comprovar a cobertura total do período descrito;

6.15 LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE DADOS HETEREGÊNEO - MIXED MODE/TiB (ITEM 7)

- 6.15.1 Ser fornecido o licenciamento necessário para a implementação da plataforma/software de armazenamento de dados em clusters Nutanix, atendendo à especificação SW-NUS-PRO-PR (Nutanix Unified Storage – PRO), conforme <https://www.nutanix.com/products/cloud-platform/software-options#nus>;
- 6.15.2 Possuir licenciamento na modalidade Por Tebabyte Líquido (em base 2), correspondendo aproximadamente 1 (um) terabyte aplicado a um cluster dedicado ou já implementado;
- 6.15.3 Contemplar as seguintes funcionalidades no licenciamento proposto:
 - 6.15.3.1 Erasure Coding
 - 6.15.3.2 Compressão e deduplicação Inline;
 - 6.15.3.3 Controle e gerenciamento eficiente de cotas para usuários e grupos, tanto para arquivos quanto para objetos.
 - 6.15.3.4 Conformidade com normas de Write Once Read Many (WORM), garantindo a imutabilidade de arquivos e objetos para atender requisitos regulatórios e de segurança;
 - 6.15.3.5 Controle de versões para objetos armazenados, permitindo rastreamento de alterações e recuperação de versões anteriores;
 - 6.15.3.6 Integração com soluções de antivírus para proteção avançada contra ameaças cibernéticas, assegurando a integridade e segurança dos dados;
 - 6.15.3.7 Migração integrada de arquivos a partir de sistemas de terceiros, como NFS e SMB, simplificando a transição e integração de dados;
 - 6.15.3.8 Controle de acesso baseado em funções, permitindo a administração granular de permissões de acordo com as necessidades organizacionais;
 - 6.15.3.9 Monitoramento contínuo e captura de todas as atividades realizadas em arquivos nos servidores de arquivos registrados, garantindo visibilidade e rastreamento detalhado;
 - 6.15.3.10 Capacidade de realizar o tiering (hierarquização) de arquivos e objetos para armazenamento em nuvem ou em repositórios de objetos, otimizando o uso do espaço e o desempenho.
- 6.15.4 Incluir atualizações contínuas e correções para o software licenciado, além de acesso aos canais de suporte da fabricante por meio de telefone e plataforma web;
- 6.15.5 Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 6.15.6 Compatibilizar com os servidores dos itens 6.9 (ITEM 1), 6.10 (ITEM 2).

6.16 LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE DADOS DEDICADA - DEDICATED MODE/TiB (ITEM 8)

- 6.16.1 Ser fornecido o licenciamento necessário para a implementação da plataforma/software de armazenamento de dados em clusters Nutanix, atendendo à especificação SW-NUS-STR-PR (Nutanix Unified Storage – STARTER), conforme <https://www.nutanix.com/products/cloud-platform/software-options#nus>;
- 6.16.2 Possuir licenciamento na modalidade Por Tebabyte Líquido (em base 2), correspondendo aproximadamente 1 (um) terabyte aplicado a um cluster dedicado ou já implementado;
- 6.16.3 Contemplar as seguintes funcionalidades no licenciamento proposto:
 - 6.16.3.1 Erasure Coding
 - 6.16.3.2 Compressão e deduplicação Inline;
 - 6.16.3.3 Controle e gerenciamento eficiente de cotas para usuários e grupos, tanto para arquivos quanto para objetos.
 - 6.16.3.4 Conformidade com normas de Write Once Read Many (WORM), garantindo a imutabilidade de arquivos e objetos para atender requisitos regulatórios e de segurança;
 - 6.16.3.5 Controle de versões para objetos armazenados, permitindo rastreamento de alterações e recuperação de versões anteriores;
 - 6.16.3.6 Integração com soluções de antivírus para proteção avançada contra ameaças cibernéticas, assegurando a integridade e segurança dos dados;
 - 6.16.3.7 Replicação de através de fluxo de objeto;
 - 6.16.3.8 Criptografia de objetos.
- 6.16.4 Incluir atualizações contínuas e correções para o software licenciado, além de acesso aos canais de suporte da fabricante por meio de telefone e plataforma web;
- 6.16.5 Possuir período de vigência do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a continuidade operacional e a manutenção do desempenho das soluções contratadas;
- 6.16.6 Compatibilizar com os servidores do item 6.11 (ITEM 3).

6.17 RENOVAÇÃO DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO E LICENÇA PARA MÓDULOS COMPUTACIONAIS DE NUVEM PRIVADA / NX-8035 (ITEM 9)

- 6.17.1 Prover a cobertura de garantia do fabricante dos seguintes módulos computacionais por 36 meses, compatível com o nível do ambiente atual de produção:
 - 6.17.1.1 Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340400;
 - 6.17.1.2 Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340401;

- 6.17.1.3 Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340403;
- 6.17.1.4 Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340414;
- 6.17.1.5 Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340415;
- 6.17.1.6 Nutanix NX 8035 G8 - 22SH3G340417;
- 6.17.2 Compatibilizar com as características dos módulos (appliances);
- 6.17.3 Modelo do bloco: NX-8035-G8;
- 6.17.4 Quantidade de sub-módulo por entidade: 2 (dois);
- 6.17.5 Possibilitar a instalação de novos patches, a implementação de upgrades na solução e o acesso a suporte técnico especializado diretamente junto ao fabricante Nutanix, abrangendo eventuais falhas e novas configurações no ambiente;
- 6.17.6 Manter os níveis de atendimento e qualidade dos serviços atualmente oferecidos para os equipamentos Nutanix existentes no ambiente;
- 6.17.7 A renovação deverá abranger peças e sistemas existentes em cada servidor, inclusive a substituição do próprio equipamento, se for o caso;
- 6.17.8 Disponibilizar técnico especializado na solução ofertada no regime de 24 horas por 7 dias, durante o período de vigência do contrato, para garantir o perfeito funcionamento da solução;
- 6.17.9 Renovar as licenças:
 - 6.17.9.1 Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate (RSW-NCI-ULT-PR)
 - 6.17.9.2 Nutanix Cloud Manager Starter (SW-NCM-STR-PR)

6.18 RENOVAÇÃO DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO E LICENÇA PARA MÓDULOS COMPUTACIONAIS DE NUVEM PRIVADA / NX-8155 (ITEM 10)

- 6.18.1 Prover a cobertura de garantia do fabricante dos seguintes módulos computacionais por 36 meses, compatível com o nível do ambiente atual de produção:
 - 6.18.1.1 Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350044;
 - 6.18.1.2 Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H35004;
 - 6.18.1.3 Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350050;
 - 6.18.1.4 Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350065;
 - 6.18.1.5 Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350066;
 - 6.18.1.6 Nutanix NX 8155 G8 - 22SH5H350082;
- 6.18.2 Compatibilizar com as características dos módulos (appliances);
- 6.18.3 Modelo do bloco: NX-8155-G8;
- 6.18.4 Quantidade de sub-módulo por entidade: 1 (um);
- 6.18.5 Possibilitar a instalação de novos patches, a implementação de upgrades na solução e o acesso a suporte técnico especializado diretamente junto ao fabricante Nutanix, abrangendo eventuais falhas e novas configurações no ambiente;
- 6.18.6 Fornecido por Hardware, no mínimo, os mesmos níveis de atendimento e qualidade dos serviços atualmente oferecidos para os equipamentos Nutanix existentes no ambiente.
- 6.18.7 A renovação deverá abranger peças e sistemas existentes em cada servidor, inclusive a substituição do próprio equipamento, se for o caso;
- 6.18.8 Disponibilizar técnico especializado na solução ofertada no regime de 24 horas por 7 dias, durante o período de vigência do contrato, para garantir o perfeito funcionamento da solução;
- 6.18.9 Renovar as licenças:
 - 6.18.9.1 Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate (RSW-NCI-ULT-PR)
 - 6.18.9.2 Nutanix Cloud Manager Starter (SW-NCM-STR-PR)

6.19 RENOVAÇÃO DE SUPORTE DE MANUTENÇÃO PARA MÓDULOS ARMAZENAMENTO DE NUVEM PRIVADA / NX-8155 (ITEM 11)

- 6.19.1 Prover a cobertura de garantia do fabricante dos seguintes equipamentos por 36 meses:
 - 6.19.1.1 Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050692;
 - 6.19.1.2 Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050721;
 - 6.19.1.3 Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050726;
 - 6.19.1.4 Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050727;
 - 6.19.1.5 Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050728;
 - 6.19.1.6 Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050730;
 - 6.19.1.7 Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050734;
 - 6.19.1.8 Nutanix NX 8155 G8 - 23SH5H050735;
- 6.19.2 Compatibilizar com as características dos módulos (appliances);
- 6.19.3 Modelo do bloco: NX-8155-G8;
- 6.19.4 Quantidade de sub-módulo por entidade: 1 (um);
- 6.19.5 Deve ser possível instalar novos patches, implementar atualizações na solução e contar com suporte técnico especializado diretamente junto ao fabricante Nutanix, cobrindo falhas e novas configurações no ambiente.
- 6.19.6 Deve manter, no mínimo, os mesmos níveis de atendimento e qualidade atualmente oferecidos para os equipamentos Nutanix já em uso.
- 6.19.7 A renovação deve incluir todas as peças e sistemas existentes em cada servidor, inclusive a substituição do equipamento, se necessário.
- 6.19.8 É necessário garantir a disponibilidade de técnico especializado na solução ofertada em regime 24x7, durante toda a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento da solução.

6.20 RENOVAÇÃO DE SUPORTE COMPUTADORES DE DATACENTER (ITEM 12)

- 6.20.1 Ser fornecida a renovação do suporte técnico e garantia para o switch modelo **DCS-7050SX3-48YC8-R**, identificado pelo número de série **JMX2302A2LM, SGD21076125, SGD21330513, SGD21330556** pelo período de 36 meses. Essa renovação deverá incluir suporte técnico do fabricante, garantindo acesso a atualizações e correções de software, bem como assistência técnica conforme as políticas vigentes do fabricante;
- 6.20.2 Contemplar o mesmo tipo de suporte contratado atualmente. Além disso, deverá incluir atualizações contínuas do sistema operacional e firmware durante 6.20.2 todo o período de vigência do contrato de suporte;
- 6.20.3 Assegurar nível de atendimento prioritário para incidentes críticos, com solução adequada aos problemas reportados, em conformidade com as melhores práticas da fabricante. A renovação deverá ser registrada em nome do Tribunal, garantindo que todos os direitos e benefícios estejam vinculados exclusivamente à instituição;
- 6.20.4 As funcionalidades e tecnologias atualmente disponíveis no equipamento deverão ser mantidas, sem qualquer limitação ou redução de capacidades operacionais;
- 6.20.5 O suporte deverá assegurar também a compatibilidade total com o modelo em questão, garantindo eficiência e continuidade das operações no ambiente de produção do Tribunal;
- 6.20.6 O período de vigência do contrato de renovação deverá ser 36 meses, com início a partir do término do suporte e garantia atualmente vigente.

6.21 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (ITEM 13)

- 6.21.1 O serviço especializado será demandado através de Ordem de Serviço (OS), prevendo o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados;
- 6.21.2 Os serviços técnicos especializados deverão ser realizados conforme a natureza, ou seja, ser executado de forma local, remotamente ou híbrido conforme o catálogo abaixo;
- 6.21.3 Todas as atividades deverão ser executadas por profissionais com certificação a nível de engenheiro de serviços ou afins. Também serão aceitos serviços executados pelo fabricante Nutanix diretamente;
- 6.21.4 Baseado na natureza do serviço, na amplitude territorial do país e os custos de deslocamento. A principal métrica de viabilidade para justificar a execução de serviços de forma presencial será a somatória de no mínimo 40 (quarenta) horas de serviços contínuos, conforme demandado pela CONTRATANTE;

- 6.21.5 Os custos das despesas com deslocamento e demais valores advindos da execução do serviço serão exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- 6.21.6 Todas as execuções de serviço deverão ser realizadas em local indicado pela CONTRATANTE, ficando a cargo desta a alocação de espaço físico;
- 6.21.7 Após aceite da Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar no prazo acordado;
- 6.21.8 Os serviços especializados serão prestados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço, prevendo o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados;
- 6.21.9 Os serviços especializados compreendem (não necessariamente nesta ordem): organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação e de atividades inerentes as soluções Nutanix e soluções correlacionadas;
- 6.21.10 Dentro de cada ordem de serviço deverá ser considerado item de planejamento (ou elaboração do plano de trabalho). Este item deverá compreender as atividades de planejamento de execução a ser alinhado entre as partes, tendo como entregáveis: estimativas para cada item de OS, cronograma de execução e plano de trabalho;
- 6.21.11 Cada item da OS deverá possuir entregável(eis) claro(s), bem definido(s) e tangível(eis), de forma que a conclusão desta OS seja realizada apenas quando atestada a entrega do(s) serviço(s) estabelecido(s);
- 6.21.12 Todos os serviços deverão ser prestados por técnicos capacitados e certificados pela fabricante;
- 6.21.13 Os serviços especializados compreendem (não necessariamente nesta ordem): organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação, e de atividades inerentes as soluções Nutanix;
- 6.21.14 As demandas serão solicitadas e controladas por Ordens de Serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE, não tendo características uniformes ao longo do período, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE;
- 6.21.15 As Ordens de Serviço contemplarão, no mínimo, data da emissão, escopo, tempo, custo, prazo, descrição das atividades e serviços, local de execução, entregáveis, bem como a equipe responsável pela fiscalização do serviço. Tais controles objetivam a necessidade de acompanhamento das atividades e entregáveis a serem aferíveis pela CONTRATANTE;
- 6.21.16 As atividades a serem desempenhadas pela CONTRATADA serão definidas por meio da aferição do Catálogo de Serviços pelo CONTRATANTE;
- 6.21.17 O Catálogo de Serviços será flexível o suficiente para atender às necessidades presentes e futuras da CONTRATADA;
- 6.21.18 Considerando a abrangência e a dinâmica da evolução da tecnologia da informação aliada à necessidade de melhoria contínua da qualidade dos produtos e dos processos de TI, o Catálogo de Serviços inicialmente elaborado não será um escopo exaustivo de todas as atividades e artefatos possíveis que comporão os serviços técnicos especializados;
- 6.21.19 Caso haja necessidade de execução de atividade não contemplada inicialmente, ela deverá ser catalogada utilizando o critério de similaridade com as atividades previstas, bem como documentada e incluída no catálogo;
- 6.21.20 As atividades que não estiverem contempladas no Catálogo de Serviços inicial deverão ser realizadas por similaridade, caso haja compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, e posteriormente incluídas no Catálogo de Serviços;
- 6.21.21 A edição (inclusão/remoção/alteração) do Catálogo de Serviços deverá ser realizado por meio de instrumento jurídico apropriado e mediante aprovação da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- 6.21.22 Conforming o acordo de 1.508/2020-TCU, deve ser estabelecidos critérios objetivos para análise e composição de preços, além do fator-k;
- 6.21.23 Em tela segue a tabela de classificação de fator de complexidade:

Complexidade	Fator	Característica
Baixa	1,0	Tarefas rotineiras, sem integração, com documentação completa
Média	1,5	Exige análise técnica, integração entre sistemas, dependência de terceiros
Alta	2,0	Alta criticidade, customizações, ambientes complexos, risco de impacto sistêmico

- 6.21.24 A CONTRATADA deverá informar o preço da constante Valor/Hora, que posteriormente será computado conforme o item abaixo;
- 6.21.25 O custo final de cada serviço presente no catálogo será calculado da seguinte equação:

$$\text{Custo (UST)} = \text{Tempo Estimado (h)} \times \text{Fator de Complexidade} \times \text{Valor/Hora}$$

- 6.21.26 As execuções listadas na tabela abaixo, denominada de ATIVIDADES TÉCNICAS, deverão abranger as tecnologias da fabricante NUTANIX, sendo permitido o escopo exclusivamente definido neste Termo de Referência:

ATIVIDADES TÉCNICAS			
Atividade Operacional	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Instalar fisicamente módulo computacional / armazenamento.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Configurar logicamente módulo computacional / armazenamento.	1 (hora)	Unidade	Média
Criar, alterar, validar e excluir configurações de conectividade da Solução Nutanix.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Criar, alterar, validar e excluir configurações de suporte da Solução Nutanix.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Criar, alterar, validar e excluir máquinas virtuais e seus objetos correlatos.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Criar, alterar, validar e excluir áreas de armazenamento de dados e suas técnicas correlatas (compressão, deduplicação e demais técnicas).	1 (hora)	Unidade	Média
Criar, alterar, validar e excluir técnicas e relações de replicação de máquina virtual/área de armazenamento.	2 (horas)	Unidade	Alta
Criar, alterar, validar e excluir técnicas de compartilhamento de objetos (S3) e suas permissões de acesso por usuários.	2 (horas)	Unidade	Média
Criar, alterar, validar e excluir regras de microssegmentação do tráfego por Máquina Virtual (Camada 2 a Camada 4).	2 (horas)	Unidade	Média
Instanciar serviços NKP com 3 (três) entidades de plano de controle e 4 (quatro) de execução (worker).	2 (horas)	Unidade	Alta
Instanciar serviços NUS/Files com até 4 (quatro) entidades e um repositório de identidade.	2 (horas)	Unidade	Alta
Instanciar serviços NUS/Object com até 4 (quatro) entidades de execução (worker).	2 (horas)	Unidade	Alta
Manutenção Corretiva	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Coleta de LOGs do Acropolis Operating System – Atividade planejada.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Coleta de LOGs de todas as CVMs de um Cluster – Atividade planejada.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Análise da estabilidade dos serviços internos do cluster – Atividade planejada.	2 (horas)	Unidade	Média
Análise da comunicação de rede de um equipamento do Cluster - Atividade planejada.	2 (horas)	Unidade	Média
Coleta de LOGs do Acropolis Operating System – Atividade não planejada.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Coleta de LOGs de todas as CVMs de um Cluster – Atividade não planejada.	1 (hora)	Unidade	Baixa
Análise da estabilidade dos serviços internos do cluster – Atividade não planejada.	2 (horas)	Unidade	Alta
Análise da comunicação de rede de um equipamento do Cluster - Atividade não planejada.	2 (horas)	Unidade	Alta
Correlação de todos os eventos analisados para identificar uma causa raiz.	8 (horas)	Unidade	Alta
Atualização de um Cluster (Hypervisor, Firmwares e demais Softwares) – requer janela de execução.	12 (horas)	Unidade	Baixa

Emissão de relatório posterior a atividade (Planejada ou Não Planejada), com detalhamento de todos os eventos e execuções registradas.	4 (horas)	Unidade	Baixa
Manutenção Preventiva	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Análise de desempenho de máquina virtual (carga de trabalho, latência de acesso e proteção de dados).	2 (horas)	Unidade	Média
Análise de desempenho de equipamentos/hosts físicos carga de trabalho, latência de acesso e proteção de dados.	2 (horas)	Unidade	Média
Análise de desempenho de um cluster (carga de trabalho, latência de acesso e proteção de dados)	2 (horas)	Unidade	Média
Criação de relatório apontando todos os detalhes a serem melhorados dentro do escopo da análise de desempenho.	4 (horas)	Unidade	Baixa
Health-check de versões de software (melhorias que podem ser executadas).	8 (horas)	Unidade	Média
Health-check de componentes de hardware (melhorias que podem ser executadas).	8 (horas)	Unidade	Média
Análise de Tendências de Consumo do Ambiente (processamento, memória e armazenamento).	4 (horas)	Unidade	Baixa
Educação	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Transferência de conhecimento sobre NCI/NCM.	8 (horas)	Unidade	Média
Transferência de conhecimento sobre NUS.	4 (horas)	Unidade	Média
Migração	Tempo Estimado	Métrica	Complexidade
Migração de máquina virtual do Hypervisor VMware para Nutanix AHV – requer janela de migração e análise de compatibilidade (Máximo 4TiB de volumetria).	1 (hora)	Unidade	Alta
Migração de dados não estruturados para um compartilhamento de arquivos Nutanix Files ou Nutanix Unified Storage. (Máximo 4TiB de volumetria).	1 (hora)	Unidade	Alta

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme contextualizado no item 6 deste ETP, segue o quadro com os quantitativos mínimos e máximos para a formação da ARP.

ITEM	CATMAT/CATSERV	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
01		Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 01	Unidade	1	2
02		Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 02	Unidade	2	6
03		Módulo de Armazenamento para Nuvem Privada	Unidade	2	4
04		Módulo de Computação para Inteligência Artificial	Unidade	1	2
05		Licença de Plataforma Computacional Ultimate (NCI)	Unidade	16	352
06		Licença de Plataforma Orquestração Avançada Central (NCM)	Unidade	16	288
07		Licença de Plataforma de Dados Heterogêneo (Mixed Mode/TiB)	Unidade	10	100
08		Licença de Plataforma de Dados Dedicada (Dedicated Mode/TiB)	Unidade	12	264
09		Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8035	Unidade	2	6
10		Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8155	Unidade	2	6
11		Renovação de suporte de manutenção para módulos armazenamento de nuvem privada / NX-8155	Unidade	2	8
12		Renovação de Suporte Computadores de Datacenter	Unidade	1	5
13		Serviço Técnico Especializado	UST	10	200

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	CATMAT/CATSERV	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 01	Unidade	1	2	R\$ 562.000,00	R\$ 1.124.000,00
02		Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 02	Unidade	2	6	R\$ 685.000,00	R\$ 4.110.000,00
03		Módulo de Armazenamento para Nuvem Privada	Unidade	2	4	R\$ 385.000,00	R\$ 1.540.000,00
04		Módulo de Computação para Inteligência Artificial	Unidade	1	2	R\$ 790.000,00	R\$ 1.580.000,00
05		Licença de Plataforma Computacional Ultimate (NCI)	Unidade	16	352	R\$ 15.650,00	R\$ 5.508.800,00
06		Licença de Plataforma Orquestração Avançada Central (NCM)	Unidade	16	288	R\$ 1.850,00	R\$ 532.800,00
07		Licença de Plataforma de Dados Heterogêneo (Mixed Mode/TiB)	Unidade	10	100	R\$ 11.500,00	R\$ 1.150.000,00
08		Licença de Plataforma de Dados Dedicada (Dedicated Mode/TiB)	Unidade	12	264	R\$ 4.700,00	R\$ 1.240.800,00
09		Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8035	Unidade	2	6	R\$ 1.150.000,00	R\$ 6.900.000,00
10		Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8155	Unidade	2	6	R\$ 578.000,00	R\$ 3.468.000,00
11		Renovação de suporte de manutenção para módulos armazenamento de nuvem privada / NX-8155	Unidade	2	8	R\$ 150.000,00	R\$ 1.200.000,00
12		Renovação de Suporte Computadores de Datacenter	Unidade	1	5	R\$ 95.000,00	R\$ 475.000,00
13		Serviço Técnico Especializado	UST	10	200	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 28.979.400,00

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Por se tratar de uma contratação em que os itens possuem a mesma natureza técnica, sendo portanto interdependentes entre si, entendemos que o parcelamento da solução não se mostra favorável. Portanto, todos os itens deverão ser entregues e implantados por uma única empresa, de modo a evitar fornecimento incompleto e/ou compartilhamento e confusão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Esta pretensa contratação visa substituir o Contrato Administrativo nº 041/2022-FUNJEAM e complementar o escopo do Contrato Administrativo nº 006/2023-FUNJEAM.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Aumento da capacidade computacional e de armazenamento, permitindo o suporte adequado ao crescimento da demanda por serviços digitais, novas aplicações institucionais e maior volume de dados armazenados.

12.2. Garantia de alta disponibilidade (HA) e continuidade operacional dos sistemas críticos do TJAM, reduzindo o risco de interrupções nos serviços prestados à sociedade e aumentando a resiliência do ambiente tecnológico.

12.3. Melhoria na eficiência e segurança da infraestrutura de TI, garantindo maior proteção dos dados institucionais, otimização do desempenho e suporte a práticas modernas de virtualização e microssoftwares.

12.4. Redução de custos operacionais e administrativos, evitando despesas com treinamentos adicionais, reestruturação tecnológica e integrações complexas, devido à manutenção da padronização da plataforma NUTANIX.

12.5. Maior escalabilidade e flexibilidade para expansão futura da infraestrutura de TIC, garantindo que a infraestrutura possa crescer de maneira estruturada e alinhada às necessidades do TJAM nos próximos anos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente das unidades para a implantação da solução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Aplicar, no que couber, a Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia e suporte por um período de três anos, na modalidade 24x7x365, incluindo a substituição de peças no próximo dia útil.

15.2 O canal de suporte deverá abranger integralmente o hardware e o software utilizados na solução integrada.

15.3 O tempo máximo de resposta para chamados técnicos classificados com prioridade máxima deverá ser de até duas horas.

15.4 O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

15.5 Os demais aspectos técnicos e operacionais, inclusive os relacionados a **licenciamento, suporte e atualização**, estão detalhados nos respectivos itens deste ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando todo o exposto, esta Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação declara que a formação de ARP para eventual contratação de renovação e expansão de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente NUTANIX é viável e indispensável para alcançar os resultados elencados no item 12 deste ETP.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 O objeto desta contratação, por si só, não está diretamente vinculada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Portanto, esta aquisição não exige cláusulas específicas de proteção de dados.

18. MAPEAMENTO DE RISCOS

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR												
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)	RESPONSÁVEL	PRAZO	MONITORAMENTO
R1	Falta de alinhamento entre os requisitos do ETP e as necessidades do TJAM	Especificações técnicas divergentes durante o levantamento de requisitos.	Atrasos na contratação devido à revisão e ajuste dos requisitos.	3	3	Moderado	Revisão constante dos requisitos	Reuniões entre SECAD e SETIC para garantir alinhamento	Ajustar rapidamente os requisitos	SECAD e SETIC	Durante as fases de ETP e TR	Acompanhamento das atas de reunião, quando elaboradas e disponibilizadas
R2	Subestimação dos custos associados à implantação do cabeamento lógico estruturado	Identificação de custos acima do estimado no PCA 2024.	Restrições financeiras que comprometem a qualidade ou a abrangência do projeto.	1	5	Baixo	Revisão detalhada dos custos	Observar os preços praticados no mercado desde o início do estudo técnico.	Ajustar o escopo do projeto conforme necessário.	SETIC	Durante a cotação.	Revisão contínua das propostas recebidas durante a cotação.
R3	Falta de compreensão dos requisitos técnicos ou especificações imprecisas.	Desenvolvimento de especificações técnicas que não atendem às necessidades do projeto.	Atrasos na contratação devido à necessidade de revisão das especificações.	3	5	Alto	Revisão das especificações técnicas	Diálogo constante com o mercado para o aprimoramento contínuo das especificações	Ajustar rapidamente as especificações	SETIC	Durante as fases de ETP, TR, cotação e pregão	Acompanhamento constante dos pedidos de esclarecimento e impugnação dos licitantes.
R4	Não renovar o atual ambiente	Encerramento do suporte e impossibilidade de reparos e manutenções em todo o ambiente crítico do TJAM.	Exposição dos ambientes e sistemas do TJAM a um ponto de perda total dos dados em razão da falta de manutenção em sua infraestrutura crítica.	2	5	Alto	Informar a alta gestão	Acompanhar os prazos de vigência contratual e licenciamento do ambiente atual.	Renovar ou substituir o ambiente com a maior brevidade possível.	SETIC	Antes do encerramento do contrato vigente	Acompanhamento contínuo do ciclo de vida contratual do ambiente.
R5	Não expandir o atual ambiente	Esgotamento dos recursos e consequente impossibilidade de sustentar a continuidade operacional dos serviços mantidos pelo TJAM.	Incapacidade de assegurar que novos sistemas e informações judiciais possam ser implantados e mantidos adequadamente.	2	5	Alto	Informar a alta gestão	Monitorar o crescimento do uso de recursos e prever expansão do ambiente.	Expandir o ambiente de forma emergencial para restaurar as operações, ambientes e serviços prestados.	SETIC	Conforme análise de capacidade e demanda	Acompanhamento dos indicadores de desempenho e capacidade do ambiente.

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

- Baixo Menor e/ou igual a 5.
- Moderado Entre 6 e 9.
- Alto Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

Manaus- AM, data registrada no sistema.

Breno Figueiredo Corado
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
(assinado digitalmente)

Diogo Mendonça de Sousa
Diretor de Infraestrutura de TIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Subsecretário**, em 03/10/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 03/10/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2478843** e o código CRC **0BE24D8A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 01	UNIDADE	2	FORNECEDOR 1	R\$ 718.374,00	R\$ 768.856,43	R\$ 62.931,20	R\$ 705.925,23	R\$831.787,63	R\$ 733.603,00	R\$ 1.467.206,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 748.832,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 839.363,29							
2	Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 02	UNIDADE	6	FORNECEDOR 1	R\$ 711.834,00	R\$ 761.759,67	R\$ 64.808,53	R\$ 696.951,13	R\$ 826.568,20	R\$ 725.139,50	R\$ 4.350.837,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 738.445,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 835.000,00							
3	Módulo de Armazenamento para Nuvem Privada	UNIDADE	4	FORNECEDOR 1	R\$ 538.965,00	R\$ 574.628,00	R\$ 47.653,83	R\$ 526.974,17	R\$ 622.281,83	R\$ 547.567,00	R\$ 2.190.268,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 556.169,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 628.750,00							
4	Módulo de Computação para Inteligência Artificial	UNIDADE	2	FORNECEDOR 1	R\$ 881.568,00	R\$ 930.365,53	R\$ 64.945,34	R\$ 865.420,19	R\$ 995.310,86	R\$ 893.508,50	R\$ 1.787.017,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 905.449,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.004.079,58							
5	Licença de Plataforma Computacional Ultimate (NCI)	UNIDADE	352	FORNECEDOR 1	R\$ 15.421,00	R\$ 16.530,26	R\$ 1.354,50	R\$ 15.175,76	R\$ 17.884,76	R\$ 15.775,50	R\$ 5.552.976,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 16.130,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 18.039,78							
6	Licença de Plataforma Orquestração Avançada Central (NCM)	UNIDADE	288	FORNECEDOR 1	R\$ 1.857,00	R\$ 1.952,57	R\$ 130,08	R\$ 1.822,49	R\$ 2.082,64	R\$ 1.878,50	R\$ 541.008,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.900,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 2.100,70							
7	Licença de Plataforma de Dados Heterogêneo (Mixed Mode/TIB)	UNIDADE	100	FORNECEDOR 1	R\$ 9.825,00	R\$ 10.399,00	R\$ 870,00	R\$ 9.529,00	R\$ 11.269,00	R\$ 9.898,50	R\$ 989.850,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 9.972,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 11.400,00							
8	Licença de Plataforma de Dados Dedicada (Dedicated Mode/TIB)	UNIDADE	264	FORNECEDOR 1	R\$ 3.891,00	R\$ 4.171,09	R\$ 378,95	R\$ 3.792,15	R\$ 4.550,04	R\$ 3.955,50	R\$ 1.044.252,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 4.020,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 4.602,28							
9	Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8035	UNIDADE	6	FORNECEDOR 1	R\$ 1.091.281,00	R\$ 1.123.028,29	R\$ 59.935,12	R\$ 1.063.093,17	R\$ 1.182.963,41	R\$ 1.088.463,00	R\$ 6.530.778,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.085.645,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.192.158,87							
10	Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8155	UNIDADE	6	FORNECEDOR 1	R\$ 541.692,00	R\$ 553.711,33	R\$ 23.683,09	R\$ 530.028,24	R\$ 577.394,42	R\$ 540.070,00	R\$ 3.240.420,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 538.448,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 580.994,00							
11	Renovação de suporte de manutenção para módulos armazenamento de nuvem privada / NX-8155	UNIDADE	8	FORNECEDOR 1	R\$ 177.698,00	R\$ 183.966,00	R\$ 9.076,98	R\$ 174.889,02	R\$ 193.042,98	R\$ 178.761,50	R\$ 1.430.092,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 179.825,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 194.375,00							
12	Renovação de Suporte Comutadores de Datacenter	UNIDADE	5	FORNECEDOR 1	R\$ 89.687,00	R\$ 91.635,66	R\$ 3.984,98	R\$ 87.650,69	R\$ 95.620,64	R\$ 89.343,50	R\$ 446.717,50	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 89.000,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 96.219,99							
13	Serviço Técnico Especializado	UST	200	FORNECEDOR 1	R\$ 560,00	R\$ 633,33	R\$ 106,11	R\$ 527,23	R\$ 739,44	R\$ 572,50	R\$ 114.500,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 585,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 755,00							
TOTAL GLOBAL ESTIMADO:											R\$ 29.685.921,50	

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES.

FORNECEDOR 1: ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.864.910/0001-76

FORNECEDOR 2: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. - CLEARIT CNPJ: 30.088.923/0001-08

FORNECEDOR 3: VONK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 28.840.741/0001-08

Manaus, 24 de setembro de 2025.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Cotações e Compras



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 24/09/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 24/09/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2463332** e o código CRC **41391001**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa _____, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXX/2025-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000013023-00, doravante referido apenas por PROCESSO, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob demanda, de servidores de armazenamento hiperconvergente e suas respectivas licenças para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 01	26077	und.	02		
2	Módulo de Computação para Nuvem Privada – Tipo 02	26077	und.	06		
3	Módulo de Armazenamento para Nuvem Privada	26077	und.	04		
4	Módulo de Computação para Inteligência Artificial	26077	und.	02		
5	Licença de Plataforma Computacional Ultimate (NCI)	26077	und.	352		
6	Licença de Plataforma Orquestração Avançada Central (NCM)	26077	und.	288		
7	Licença de Plataforma de Dados Heterogêneo (Mixed Mode/TiB)	26077	und.	100		

8	Licença de Plataforma de Dados Dedicada (<i>Dedicated Mode/TiB</i>)	26077	und.	264		
9	Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8035	26077	und.	06		
10	Renovação de suporte de manutenção e licença para módulos computacionais de nuvem privada / NX-8155	26077	und.	06		
11	Renovação de suporte de manutenção para módulos armazenamento de nuvem privada / NX-8155	26077	und.	08		
12	Renovação de Suporte Computadores de Datacenter	26077	und.	05		
13	Serviço Técnico Especializado	26077	UST	200		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de sua vigência, conforme Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a CONTRATANTE, sempre que comunicar/notificar a parte CONTRATADA, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a CONTRATADA para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em parcela única** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. **Ocorrendo atraso no pagamento**, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, **haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais

adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, diretos e prepostos;

k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

- p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u)Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

14.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

15.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

19.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

19.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

19.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

19.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA FORO

20.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 08/10/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2492237** e o código CRC **4D130C7F**.